Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Setembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2954

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: **DORLI MARTINS RIBEIRO**
CNPJ/CPF: **341.565.001-44**
OBJETO: locação de imóvel para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de São Francisco de Goiás-GO.
NÚMERO DO CONTRATO: 006/2021
PRAZO EXECUÇÃO: 03/07/2022 à 03/01/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 30 de junho de 2023.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4498D38D

PREFEITURA
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 034/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: ROMULO SOUZA MATOS 03205828178
CNPJ/CPF: 43.001.271/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na consultoria especializada nos processos de encaminhamento, controle de consultas, controle de frotas, controle de viagens, instruções dos processos de encaminhamento junto aos órgãos de controle, controle e direção da equipe de saúde hospitalar.
NÚMERO DO CONTRATO: 034/2023
PRAZO EXECUÇÃO: 01/08/2023 à 31/12/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.
Dotação: PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: 10.301.0210. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.046 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 31 de julho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:6F7A77BC

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023, tipo menor preço por item**, na forma da Lei 10.520/02, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 09 do mês de outubro de 2023**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 25 de setembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:96D53DB8

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2023 Contratação de empresa de engenharia para serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em ruas do Município de São Francisco de Goiás**, ficando os licitantes e interessados cientes dos prazos conforme disposição do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para no caso de interesse, apresentar suas razões de direito do recurso administrativo, que, para efeito, o prazo inicia no primeiro dia útil após a publicação deste aviso com prazo igual as empresas contrarrazoantes. Após análise, foram declaradas vencedoras as seguinte empresas;

LOTE 01-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS.

Empresa: MOBICON CONSTRUTORA LTDA
Valor da Proposta: R$ 175.887,60

*Visto a empresa, **MOBICON CONSTRUTORA LTDA,** cuja proposta figura como a melhor oferta para o lote 1, não estar enquadrada como ME/EPP, está facultado a licitante **MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA,** ME/EPP mais bem classificada, ofertar nova proposta, a qual deverá ser protocolada na sede da prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme instruído nos itens 8.6 a 8.8. do edital, sendo que, a nova proposta deverá ser em valor inferior a empresa vencedora. Após este prazo, o lote será adjudicado a empresa vencedora.

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS.

Empresa: CENTRAL BRASIL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Valor da Proposta: R$ 363.659,44

Dúvidas podem ser enviadas no e-mail dep.licitacoes.sf@gmail.com

São Francisco de Goiás, 25 de setembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A44FAB56

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2023**, **contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação asfáltica em ruas do Município de São Francisco de Goiás**, ficando os licitantes e interessados cientes dos prazos conforme disposição do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para no caso de interesse, apresentar suas razões de direito do recurso administrativo, que, para efeito, o prazo inicia no primeiro dia útil após a publicação deste aviso com prazo igual as empresas contrarrazoantes. Após análise, fora declarada vencedora a seguinte empresa;

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS.

Empresa: CENTRAL BRASIL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Valor da Proposta: R$ 785.226,78

Dúvidas podem ser enviadas no e-mail dep.licitacoes.sf@gmail.com

São Francisco de Goiás, 25 de setembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9494739F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 06/10/2023 às 10:00h, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais diversos (hospitalar/odontológico/laboratório) para as Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 25 de setembro 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C86D3A5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás realizará Consulta Pública para a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O documento ficará disponível para consulta no site da administração municipal até 30 de outubro, no endereço: **https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/**

As contribuições do público podem ser encaminhadas para o e-mail: **gestao@aguaslindasdegoias.go.gov.br.**

Águas Lindas de Goiás, 25 de setembro de 2023.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário de Gestão Estratégica

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:E68CEBBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Alexânia - GO, com sede na Avenida 15 de Novembro, Área especial nº 06, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, torna público o resultado da chamada pública nº 006/2023, que objetiva a seleção de agência reguladora especializada na regulação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Alexânia/GO, as documentações foram recebidas no setor de protocolo dos dias 23/08/2023 até 12/09/2023 conforme previsão em edital, ressaltamos que o edital da chamada pública foi publicado oportunamente em Diário Oficial do município, estado e jornal de grande circulação, de modo a alcançar o maior número de interessados, garantindo a ampla

transparência e publicidade da pretendida seleção de agência reguladora, segue abaixo resultado da seleção:

Item	Selecionada	CNPJ
01	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGERBARRA	27.836.166/0001-07

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6AA408A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO - PROCESSO Nº: 17502/2023

EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 17502/2023
Número de Contrato: 61/2021

Objeto: A rescisão contratual será feita por ato amigável da Administração com a prestadora de serviço, segundo o dispositivo retro mencionado, sem aplicação de qualquer penalidade.

Contratada: DAYANE R. GOMIDES SANTOS
CPF: 034.664.291-45

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Rescindido a parti de: 09 de Agosto de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D1A7E183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO - PROCESSO Nº: 18991/2023

EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 18991/2023
Número de Contrato: 29/2022

Objeto: A rescisão contratual será feita por ato amigável da Administração com a prestadora de serviço, segundo o dispositivo retro mencionado, sem aplicação de qualquer penalidade.

Contratada: ARAUJO ANTUNES MEDICINA EIRELI
CNPJ: 28.091.984/0001-82

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Rescindido a parti de: 14 de Agosto de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3F1B030A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **10** de **outubro** de **2023** às **09:00**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Lote**, visando à Aquisição parcelada de material de limpeza e utensílios de cozinha, para atender a secretaria municipal de Educação e escolas municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **25** de **setembro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:CABFEF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 542/2023 "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ ALVORADENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA, DRª. AURISTELA GUEDES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 542/2023

de **20** de **setembro** de **2023**.

> "Concede o Título de Cidadã Alvoradense a ilustríssima senhora, Drª. AURISTELA GUEDES DOS SANTOS, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a ilustríssima senhora Drª. **AURISTELA GUEDES DOS SANTOS**, o título honorífico de "**CIDADÃ ALVORADENSE"**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Alvorada do Norte.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene, por ocasião das festividades alusivas ao aniversário da cidade, no mês de outubro, ou, em **outra data a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos **20** dias do mês de **Setembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:63577BD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 310

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 25 dias do mês de Setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:014F918E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 684/2023 – SMS DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 684/2023 – SMS DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:935F25C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2023-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17764/2023
EMPENHO N°90377/2023. CNPJ: 33.532.342/0002-92
NASA CAMINHOES LTDA VALOR: R$ 350,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR E ADITIVO DE ARREFECIMENTO DO VEÍCULO VW NEOBUS THUNDER, REFERENTE A REVISÃO DOS 5 MIL KM, ATENDENDO A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3F2D5A0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de mangueira superior do radiador e aditivo de arrefecimento do veículo VW NEOBUS THUNDER, referente a revisão dos 5 mil km, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de mangueira superior do radiador e aditivo de arrefecimento do veículo VW NEOBUS THUNDER, referente a revisão dos 5 mil km, atendendo a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do

Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretaria Municipal da Educação de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 20 de setembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C0E0F9C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/2023

Intenção de dispensa de licitação 402/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na confecção camisetas, para realização do projeto viver bem a terceira idade desenvolvido com o público dos idosos assistido pela rede de proteção social básica - SUAS, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.430/FMAS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:59D29209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 205/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **VANESSA SOUZA RIOS**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 205/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 02/09/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:99B8557E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 311/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **RAFAELA VICENTE PEREIRA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 311/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 28/08/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D4EC61E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 315/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **STEFANY MARTINS DIAS**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 315/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/09/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2E5E0102

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 316/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **KARIELLY PEREIRA MONTEL**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 316/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/09/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:13805226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 318/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **WALAS NONATO DA GUARDA BRITO**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 88/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/09/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:02B594B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 221/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **PATRICIA DA SILVA GOMES**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 221/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 26/08/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F96D6249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2023

Intenção de dispensa de licitação 411/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica para fornecimento locação brinquedos (trenzinho), visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.449/FMAS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B97776A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2023

Intenção de dispensa de licitação 412/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de pessoa física/ ou jurídica para prestação de serviço técnico em urna eletrônica, visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28-09-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.454/FMAS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 25 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:92E83A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Onde lê-se:
: Inexigibilidade para contratação de empresa para inspeção de tacógrafos em dez veículos da frota de transporte escolar rural da prefeitura Municipal de Aragarças – GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 25/2023, saindo como vencedor, FREIOS E TACOGARFOS LTDA, com o valor de R$ 900,90 (novecentos reais e noventa centavos).
Leia-se
Objeto: Inexigibilidade para pagamento de guias em favor do Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, para posterior contratação de empresa para inspeção de tacógrafos em dez veículos da frota de transporte escolar rural da prefeitura Municipal de Aragarças – GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 25/2023, com o valor de R$ 900,90 (novecentos reais e noventa centavos).

Aragarças, 25 de setembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPl

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:657D263E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 59/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA.
CPF/CNPJ: 38.182.923/0001-84
Objeto: Fornecimento de Materiais Hospitalares
Data:14/09/2023 a 20/10/2023
Valor: R$ 2.513,70 (Dois mil quinhentos e treze reais e setenta centavos)
Data a assinatura:aos 14 dias do mês de Setembro de 2023

Onde ler – ser R$ 2.513,70 (Dois mil quinhentos e treze reais e setenta centavos)
Ler-se – R$ 32.543,70 (Trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:20C09D3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS PORTARIA Nº 034/2023 – SME BURITI DE GOIÁS, 25 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 034/2023 – **SME**
Buriti de Goiás, 25 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de gestores 2024, e dá outras providências.

A secretária de educação do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 023/2023 de 31 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada a comissão organizadora do processo seletivo de gestores/2024 abaixo discriminados:

Nome	Representação
Marcia David de Assis	Representante da SME
Givanildo Ferreira da Silva	Representante de Profissionais do Magistério da rede de ensino.
Adriano Batista Pinheiro Maia	Representante do Conselho Municipal de Educação.
Janete David de Moraes	Representante dos servidores Administrativos.
Thiago Custódio dos Santos	Assessor Jurídico.
Thays Ferreira de Morais Silva	Representante dos Pais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, Estado de Goiás.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:88823D64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 031/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 022/2023. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** CNPJ sob o nº **26.917.005/0001-77.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO (MRAF)**. Valor total: **R$ 2.582.670,00 (dois milhões e quinhentos, oitenta e dois mil e seiscentos e setenta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 19 de setembro de 2023.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3CF5FDC7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 032/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 022/2023. Fornecedor: **PEDREIRA SANTA HELENA LTDA.** CNPJ sob o nº **28.173.708/0001-63.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO (MRAF)**. Valor total: **R$ 388.932,60 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 19 de setembro de 2023.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:87491D60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 007, RETIFICAÇÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 007, RETIFICAÇÃO de 22 de SETEMBRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços e peças na retro escavadeira, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5232/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação e peças na máquina Retro Escavadeira XUG-09500, questão custará o valor total de R$ 5.676,17 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais dezessete centavos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "EXATA MAQUINAS ''CNPJ: 19.293.041/0001-75, SITUADO NA AV. PERU BAIRRO VERA CRUZ APARECIDA DE/GOIANIA /GO.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 22 DE SETEMBRO de 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FC645E9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando a **"Aquisição de materiais para a construção do muro de fechamento da escola de ensino fundamental em almerindonópolis, cachoeira dourada/go''**

conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **09 de Outubro 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 25 de Setembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:924E3268

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando a **"Aquisição de materiais odontológicos para atender as Equipes de Saúde Bucal do Município de Cachoeira Dourada-GO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de Outubro 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 25 de Setembro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:AB4A3ED6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 992/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Mario Sergio Pereira Barbosa**, concursado que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 16/09/2023 a 16/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AA9099B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 993/2023. DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Felipe Siqueira Guedes** férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023 sendo que a mesma terá início dia 18/09/2023 e término em 17/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 18 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:899D477B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 994/2023 20 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia GO, onde participou de reunião na GOINFRA.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 10 a 11 de agosto 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B6511D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 995/2023 20 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia GO, onde esteve na Assembleia legislativa, na Codevasf recebendo o caminhão Basculante e no TCM.

Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 12 a 15 de setembro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2BAB23FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 996/2023 20 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 12 a 15 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5715F33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 997/2023 20 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Anápolis GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 31 de agosto a 01 de setembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:93F1159F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 998/2023 20 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Anápolis GO, para participar do Encontro dos Prefeitos AGM/FGM.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 31 de agosto a 01 de setembro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5AC902EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 999/2023 20 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Anápolis GO, com a finalidade de buscar kits na OVG
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 18 de setembro de 2023 a partir das 19h com retorno no dia 19 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2BEDAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.000/2023. DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.
"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar Licença Maternidade a servidora pública municipal a Sr.ª **Núbia Francisco de Assunção Tavares** por 60 (sessenta) dias, no período de 21/09/2023 a 19/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AE15CCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.001/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
"DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS – LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Elaboração, Avaliação, Fiscalização e acompanhamento da execução da Lei Paulo Gustavo, no município de Campos Belos Goiás.
Representante de Professores - Elcimar Pereira da Silva
Representante do Instituto Federal Goiano - Maria Otavia Battaglin Loureiro
Representante da Universidade Estadual de Goiás - Luiz Marles Gonçalves dos Santos
Representante da Faculdade Terra - Raquel Fernandes da Silva
Representante de Programas e Projetos - José Dias de Assunção Neto
Representante de Projetos Específicos - Geminiana Ferreira Cardoso Beltrão
Representante da Assistência Social - Aline Fernandes de Abreu
Representante do Administrativo - Anna Carolina Torres de Moura
Representante da Coordenação Musical - Elizafan Nascimento de Souza
Representante da Coordenação Regional da Educação – GO - Dayane Serafim do Carmo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66AB2363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.002/2023 21 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Miro Junior Francisco Machado**, portador do CPF de nº: 516.212.401-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Alto Paraiso -GO, com a finalidade de levar servidora do município, para participar de um evento do TCM
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 130,00 (Centro e trinta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 15 de setembro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:666EE40D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Matheus Estevam de Souza
Representante Legal Perante a Ata de Registro de Preços 29/2023 referente ao Pregão Presencial nº 007/2023 – SRP
RB LIFE EIRELI, Rua 86, nº 54, Qd. F32, Lt. 06, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-330.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Castelândia-GO, vem por meio da Procuradoria do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 29/2023 referente ao Pregão Presencial nº 007/2023 - SRP, cujo objeto é registro de preços para fornecimento de materiais de expediente e pedagógicos, conforme conforme condições e especificações

estabelecidas em Edital e seus anexos, o qual esta empresa configura como fornecedora;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas Requisições de Compras Nº 3604/2023, 3605/2023, 3607/2023, 3615/2023 e 3627/2023, todas datadas do dia 20 de setembro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município Castelândia-GO, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

1. NOTIFICAR a empresa RB LIFE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.359/0001-78, Rua 86, nº 54, Qd. F32, Lt. 06, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-330, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Matheus Estevam de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.219.891-30, portador do RG. 5199445 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Dom Fernando Gomes do Santos, Qd. 30, Lt. 02, Parque Anhanguera 2, Goiânia, para que cumpra o objeto do contrato atendendo o estipulado nos termos da Cláusula Quarta, item 4.14 e 4.15, da Ata de Registro de Preços 29/2023 referente ao Pregão Presencial 007/2023, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Castelândia, por sua aceitação.

2. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 29/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

3. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Castelândia no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/agm.

Castelândia-GO, 25 de setembro de 2023

VICENTE PAULO DA SILVA

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:E498AEA8

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 11 de Outubro de 2.023 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de preço nº 008/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de produtos alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha e produtos hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio de Castelândia-Go.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 26 de Setembro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:5EE22F34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –EDITAL Nº 017/2023

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o processo administrativo n.º 1578/2023, referente ao Pregão Presencial nº 017/2023, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 22/09/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE BOTÕES DE ROSAS, VASOS, ARRANJOS, RAMALHETES E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor da empresa: **FLORICULTURA E LOCAÇÕES OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 25.095.183/0001-05**, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 4, 5, 06, 07 e 08 perfazendo o valor global estimado de R$ 40.360,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta reais), de acordo com os valores apresentados pela empresa licitante, na forma das propostas financeiras finais. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página https://cristalina.go.leg.br/ Telefone: (0xx61) 3612-2919, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:965A5B68

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL – SRP EDITAL Nº 017/2023

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2023. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-GO e a Empresa: **FLORICULTURA E LOCAÇÕES OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 25.095.183/0001-05, estabelecida na Rua Goiás, nº 590, Lojas 1 e 2, Setor Centro, CEP: 73850-000, nesta cidade. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de botões de rosas, vasos, arranjos, ramalhetes e afins, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cristalina/GO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.30. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:**

22/09/2023 a 22/09/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo órgão do poder legislativo municipal CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA e pela empresa: FLORICULTURA E LOCAÇÕES OLIVEIRA LTDA.

Cristalina-GO, 22 de setembro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:3DEEAE6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: FLORICULTURA E LOCAÇÕES OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 25.095.183/0001-05.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, DE FORMA PARCELADA, DE BOTÕES DE ROSAS, VASOS, ARRANJOS, RAMALHETES E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.360,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023.

Cristalina-GO, 22 de setembro de 2023.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:F2479793

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS. Justificativa:** Necessidade da Câmara Municipal de Cristalina, em conservar e melhorar a apresentação desta Casa de Leis, para melhor viabilizar o desempenho das atividades deste órgão. **Dotação Orçamentária:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.39 – Atividades dos Serviços Administrativos - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **Valor estimado do serviço:** é R$ 46.692,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
CONSIDERANDO que houve divergências entre a data de apresentação de propostas do aviso divulgado em 20/09/2023 e a data de julgamento cadastrado no sistema de informação, esta Comissão **reabre o prazo para apresentação de proposta de preço** por igual período em conformidade com a legislação aplicada à espécie.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL **até 28/09/2023**. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Cristalina-GO. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis no site: https://cristalina.go.leg.br/.

Cristalina-GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

MARLOS CÉZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:326E47D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO-741/2023 PROCESSO Nº 669/2023 PREGÂO ELETRÔNOCO Nº 029/2023

CONTRATADO: LM COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 37.760.187/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES HIDRÀULICAS DA ZONA RURAL DO MUNICIOPIO.
VALOR TOTAL: 10.595,00(DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Municipio de Damianòpolis Goias

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:3A0205BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO-742/2023 PROCESSO Nº 669/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 029/2023

CONTRATADO: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA.
CNPJ: 50.568.513/00011-71
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES HIDRÀULICAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: 3.453,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

MUNICIPIO DE DAMIANÒPOLIS GOIÀS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:999BD825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO-743/2023 PROCESSO Nº 669/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 029/2023

CONTRATADO: VALNIZETE ROSA DE JESUS E CIA LTDA
CNPJ: 20.428.464/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES HIDÀULICAS DA ZONA RUAL DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: 35.911,25 (TRINTA E CINCO MIL NOVENCENTOS ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

MUNICIPIO DE DAMIANÒPOLIS GOIAS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:88EDB18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO-744/2023 PROCESSO Nº 669/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 029/2023

CONTRATADO: JAYME JACINTHO LTDA
CNPJ:41.429.108/0001-81
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES HIDRÀULICAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

Municipio de Damianòpolis Goias

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1CB9C06D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO -745/2023 PROCESSO Nº 669/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 029/2023

CONTRATADO: BARROS E CAPARROSA MATERIAS PARA CONSTRUÇÂO LTDA
CNPJ: 08.436.052/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÂO DE ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES HIDRÀULICAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 429,90 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

Municipio de Damianòpolis Goias

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:51F436BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **10/10/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:67147B97

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-22

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 003/2022 FME

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratado: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
Valor: 2.841.491,97 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos**).**
Dotação Orçamentária:
10.06.12.366.1299.2.072.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.06.12.361.1299.2.015.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9DD11B0D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/10/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F15F9765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/23

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO
CONTRATADA: PRAGAS URBANAS LTDA
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: Da assinatura até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.14.10.122.1099.2.046.3.3.90.39.00 –
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FD5E19C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 002-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 002/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prestação dos serviços de operação da estação de transbordo municipal, transporte,

destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe IIA. - Quantidade: 18.720 Tonelada - Valor Referência: 320,01		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESIDUOS GOIAS LTDA (50.284.308/0001- 84)	Adjudicado em: 22/09/2023 - 09:12:27 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	5.803.200,00

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2668EB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

Pregão Presencial n. 049/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A EMENDA Nº1691 - PROCESSO N° 202300006007892.
Vigência: 25/09/2023 A 25/09/2024.
Valor: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária:
01.05.27.812.2799.2.022.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A03ADFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

Pregão Presencial n. 049/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: JGM COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A EMENDA Nº1691 - PROCESSO N° 202300006007892.
Vigência: 25/09/2023 A 25/09/2024.
Valor: R$ 35.551,50 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
01.05.27.812.2799.2.022.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:23CFB169

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 047/2023

Pregão Presencial n. 049/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: KARLLA KASSIA KENES
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A EMENDA Nº1691 - PROCESSO N° 202300006007892.
Vigência: 25/09/2023 A 25/09/2024.
Valor: R$ 24.823,90 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: 01.05.27.812.2799.2.022.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8C5ACFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **11/10/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE CORRELATOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:EA6F9A39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 022/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 019/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **10 de outubro de 2023** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas e material de informática para manutenção, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2012 e especificações do anexo I do edital normativo. **O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br) ou pelo fone (64) 3495 8108.**

Goiatuba – Goiás, 26 de setembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:15A1E484

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 634/2023 AO CONTRATO Nº 503/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 634/2023 AO CONTRATO Nº 503/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 38.182.923/0001-84**. Situada na Rua Bernardo Guimarães, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 503/2023, por parte da administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 20220006300241. **ALTERAÇÃO:** Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10..301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325 fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10..302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364 fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9B00D9DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 642/2023 AO CONTRATO Nº 511/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 642/2023 AO CONTRATO Nº 511/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **VFB BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33**. Situada na Rua 14, QD 17, LT 15/16, SN, Valparaiso de Goiás-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 511/2023, por parte da administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 20220006300241. **ALTERAÇÃO:** Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10..301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325 fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10..302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364 fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:76491EE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 633/2023 AO CONTRATO Nº 502/2023 REFERENTE AO PPREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 633/2023 AO CONTRATO Nº 502/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40**. Situada na ROD. BR 480, Nº 180, Barão de Cotegipe-RS. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 502/2023, por parte da administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 20220006300241. **ALTERAÇÃO:** Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10..301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325 fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10..302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364 fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5EA7CF69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2023

Edital nº 046/2023, Processo nº 3073/2023 o qual foi publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 11 de Julho de 2023 na pagina 12, tendo como Objeto o pregão 046/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. O Prefeito Municipal decide REVOGAR o processo licitatório, devido o procedimento ter seguido com vício insanável vez que já existia empresa contratada no Município para os serviços ora licitados. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 25 de Setembro de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FDB7F041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 632/2023 AO CONTRATO Nº 501/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 632/2023 AO CONTRATO Nº 501/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **C&C HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 36.830.917/0001-60**. Situada na Rua T-29, QD 69, LT 07, Nº 1160, Setor Bueno, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 501/2023, por parte da Administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira.

ALTERAÇÃO: Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325, fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364, fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6C14B8F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 639/2023 AO CONTRATO Nº 509/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 639/2023 AO CONTRATO Nº 509/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SEMPRE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.751.411/0001-29**. Com sede na Rua C159 Nº 1100, QD 351, LT 12E, Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 509/2023, por parte da Administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira. **ALTERAÇÃO:** Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325, fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364, fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FD9C7B3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 640/2023 AO CONTRATO Nº 510/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 640/2023 AO CONTRATO Nº 510/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38**. Com sede na Rua C159 Nº 686, QD 297, LT 09, 18, 19, 20, Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 510/2023, por parte da Administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira. **ALTERAÇÃO:** Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325, fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364, fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:905A67F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 638/2023 AO CONTRATO Nº 507/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 638/2023 AO CONTRATO Nº 507/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RM HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74**. Com sede na Avenida Sonnemberg Nº 544, QD 147, LT 17, Cidade Jardim, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 507/2023, por parte da Administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira. **ALTERAÇÃO:** Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325, fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364, fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:63F79D6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 637/2023 AO CONTRATO Nº 506/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 637/2023 AO CONTRATO Nº 506/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68**. Com sede na Rua São Paulo Nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 506/2023, por parte da Administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira.

ALTERAÇÃO: Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325, fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364, fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D466A49F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 636/2023 AO CONTRATO Nº 505/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 636/2023 AO CONTRATO Nº 505/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**. Com sede na Avenida das Laranjeiras, QD 45, LT 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 505/2023, por parte da Administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira. **ALTERAÇÃO:** Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325, fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364, fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DCBBB6C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 635/2023 AO CONTRATO Nº 504/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº 635/2023 AO CONTRATO Nº 504/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92**. Com sede na Rua 13, QD 012, LT 0012, Polo Empresaial Goiás -Etapa IV, Aparecida de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Apostilamento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 504/2023, por parte da Administração visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos referente à emenda parlamentar processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira. **ALTERAÇÃO:** Onde se lê: A classificação das despesas dar-se-á a conta seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00 ficha 325, fonte 137;** Leia-se: A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00 ficha 364, fonte 137; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9957238D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2023

Edital nº 051/2023, Processo nº 3922/2023 o qual foi publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 14 de Agosto de 2023 na pagina 12 e no Diário de Grande Circulação- DM no dia 14 de Agosto de 2023 na pagina 16, tendo como Objeto o pregão 051/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETAS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA E RESIDENCIAL JB NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO LOTE 01, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO LOTE 02, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. O Prefeito Municipal decide REVOGAR o processo licitatório, devido a necessidade de alterar o quantitativo e descrição dos maquinários. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 25 de Setembro de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2E7F4F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 622/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 PROCESSO N° 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 622/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIOS: DIVINO MARQUES SOUSA – Prefeito Municipal, TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal de Educação, FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo, ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Secretário Municipal de Assistência Social, TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUZA – Secretária Municipal de Saúde e ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA – Presidente da COCP. CONTRATADA: **ITAME – CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.982/0001-26, estabelecida na Rua 94-A, nº 100, Setor Sul, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Execução de Serviços. **OBJETO:** Contratação de licitante especializada para realizar todos os serviços especializados para planejamento, organização e execução de concurso público municipal, com inscrição via internet, elaboração, aplicação, fiscalização e correção de provas, divulgação dos resultados finais, acompanhamento e divulgação dos

editais de convocação dos candidatos aprovados, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança. **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 006/2023, Processo n° 84/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 75.630,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. **Ficha** 057. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da emissão da ordem de serviços. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023.

Indiara – Goiás, 25 de Setembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:429A376C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.598/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **DANIELA MARQUES FONTES**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. nº 5636481 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 034.874.011-50**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **Rua 08, Qd. 04 Lt. 25, Vila Enedina Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo Único - O direito real instituído por esta lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social - ZEIS, instituída pela Lei Municipal nº 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Daniela Marques Fontes
ENDEREÇO: Rua 08, Qd. 04, Lt. 25, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 25, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 08
Fundos	10,00	Lote 16
Lateral Direita	25,00	Lote 26
Lateral Esquerda	25,00	Lote 24
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:B40819C5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.599/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **CELINA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. nº 3975503 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 875.036.621-15**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 06, VILA Enedina Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Celina Pereira Barbosa

ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 06, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 06, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 35
Lateral Direita	25,00	Lote 07
Lateral Esquerda	25,00	Lote 05
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:75B67C2E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.600/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **FLAVIA VAZ TOSTA**, brasileira, solteira em união estável, maior, capaz, doméstica, portadora da C.I. nº 4794641 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 945.952.161-49**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 16, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Flávia Vaz Tosta
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 16, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 16, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 25
Lateral Direita	25,00	Lote 17
Lateral Esquerda	25,00	Lote 15
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:60C479A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.601/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **ANA PAULA GUIMARÃES QUEIROZ**, brasileira, solteira, maior, capaz, artífice, portadora da C.I. nº 4337416 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 967.044.031-91**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 08, QD. 04 LT. 30, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Ana Paula Guimarães Queiroz
ENDEREÇO: Rua 08, Qd. 04, Lt. 30, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

LOTE 30, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 08
Fundos	10,00	Lote 11
Lateral Direita	25,00	Lote 31
Lateral Esquerda	25,00	Lote 29
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:FB9B8894

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.602/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **EVA HENRIQUETA LEMOS NUNES**, brasileira, casada, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. nº 3975778 2ª Via PC/GO, inscrita no CPF/MF nº 993.237.961-15**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 05, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Eva Henriqueta Lemos Nunes
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 05, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 05, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 36
Lateral Direita	25,00	Lote 06
Lateral Esquerda	25,00	Lote 04
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:6A9702B0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.603/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **IRENE BORGES DA SILVA BARBOSA**, brasileira, divorciada, maior, capaz, cozinheira, portadora da C.I. nº 3975412 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 007.696.121-48**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 18, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Irene Borges da Silva Barbosa
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 18, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 18, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06

Fundos	10,00	Lote 23
Lateral Direita	25,00	Lote 19
Lateral Esquerda	25,00	Lote 17
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:35AA5577

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.604/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **LANA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, diarista, portadora da C.I. nº 4695477 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 011.797.451-08**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 08, QD. 04 LT. 27, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Lana de Oliveira
ENDEREÇO: Rua 08, Qd. 04, Lt. 27, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 27, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 08
Fundos	10,00	Lote 14
Lateral Direita	25,00	Lote 28
Lateral Esquerda	25,00	Lote 26
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:B81D4B41

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.605/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **LILIAN FERNANDA RIBEIRO SOUZA**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. nº 4793921 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 034.425.051-27**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 14, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Lilian Fernanda Ribeiro Souza
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 14, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 14, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 27
Lateral Direita	25,00	Lote 15
Lateral Esquerda	25,00	Lote 13
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:96FD2CCB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.606/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. nº 3975548 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 007.698.621-79**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 17**, **Vila Enedina de Oliveira e Silva,** nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Luciana Aparecida Ferreira da Costa
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 17, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 17, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 24
Lateral Direita	25,00	Lote 18
Lateral Esquerda	25,00	Lote 16
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:3441B071

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.607/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **JANETE APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, maior, capaz, doméstica, portadora da C.I. nº 6742498 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 802.565.541-53**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 07, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Janete Aparecida do Nascimento
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 07, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 07, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 34
Lateral Direita	25,00	Lote 08
Lateral Esquerda	25,00	Lote 06
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:BE423C39

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.608/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor **FLAVIANE LORENA DA FONSECA**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, inscrita no CPF/MF nº 044.641.741-67**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 09, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Flaviane Lorena da Fonseca
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 09, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 09, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 32
Lateral Direita	25,00	Lote 10
Lateral Esquerda	25,00	Lote 08
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:D9585418

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.609/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **MILENE CORRÊA BARBOSA**, brasileira, solteira em união estável, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. nº 3589823 2ª Via SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 009.413.141-46**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 13, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;

Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.

Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Milene Corrêa Barbosa
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 13, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 13, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06

Fundos	10,00	Lote 28
Lateral Direita	25,00	Lote 14
Lateral Esquerda	25,00	Lote 12
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:962BC51A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.610/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **ROSÂNGELA DO NASCIMENTO PEREIRA LAMIM SILVA**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. nº 5636481 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 955.028.311-91**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 08, QD. 04 LT. 31, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Rosângela Nascimento Pereira Lamim Silva
ENDEREÇO: Rua 08, Qd. 04, Lt. 31, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 31, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 08
Fundos	10,00	Lote 10
Lateral Direita	25,00	Lote 32
Lateral Esquerda	25,00	Lote 30
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:DE3707D5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.611/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **MARIA DAS DORES JUSTINO GONÇALVES**, brasileira, divorciada, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. nº 3592407 2ª Via SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 869.351.351-68**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 08, QD. 04 LT. 26, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Maria das Dores Justino Gonçalves
ENDEREÇO: Rua 08, Qd. 04, Lt. 26, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 26, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 08
Fundos	10,00	Lote 15
Lateral Direita	25,00	Lote 27
Lateral Esquerda	25,00	Lote 25
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:A632D678

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.612/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **SEBASTIANA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, portadora da C.I. nº 4166309 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 884.771.501-68**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 04, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;

Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.

Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Sebastiana Luiza de Freitas
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 04, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 04, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 37
Lateral Direita	25,00	Lote 05
Lateral Esquerda	25,00	Lote 03
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:8DE64C6E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.613/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **TALITA BORGES**, brasileira, solteira, maior, capaz, doméstica, portadora da C.I. nº 5148109 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 044.625.931-46**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 15, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Talita Borges
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 15, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 15, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 26
Lateral Direita	25,00	Lote 16
Lateral Esquerda	25,00	Lote 14
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:0E9EC4A3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.614/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **VÂNIA ROSA**, brasileira, solteira, maior, capaz, auxiliar de produção, portadora da C.I. nº 5294793 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 007.690.981-69**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 06, QD. 04 LT. 10, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Vânia Rosa
ENDEREÇO: Rua 06, Qd. 04, Lt. 10, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 10, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 06
Fundos	10,00	Lote 31
Lateral Direita	25,00	Lote 11
Lateral Esquerda	25,00	Lote 09
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:9591B0AD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.615/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **FERNANDA VAZ DE MELO**, brasileira, solteira, maior, capaz, cuidadora, portadora da C.I. nº 4337223 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 007.691.681-24**,** um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 08, QD. 04 LT. 23, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;
Parágrafo único. O imóvel de que trata o "*caput*" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.
Art. 2º- O direito real que trata está Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.
Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação
UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social
PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri
BENEFICIÁRIA: Fernanda Vaz de Melo
ENDEREÇO: Rua 08, Qd. 04, Lt. 23, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás
IMÓVEL: Terreno Urbano
ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²
EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 23, QD. 04

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 08
Fundos	10,00	Lote 18
Lateral Direita	25,00	Lote 24
Lateral Esquerda	25,00	Lote 22
**Observador externo de frente para o imóvel.*		

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:B2BFE627

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, REPASSADA PELA UNIÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 7.498/86, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/22, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉC

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.616/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar, repassada pela União, visando o cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.498/86, alterada pela Lei Federal nº 14.434/22, que Instituiu o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei regulamenta, no âmbito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, o valor adicional repassado pela União, a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se piso salarial o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico - VB e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente - FGP, não sendo computadas as parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Parágrafo Único - Para fins do piso salarial de que trata esta Lei e a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, será considerada a carga horária de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, aplicando-o proporcionalmente nos casos de carga horária inferior.

Art. 3° - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores públicos do Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 4° - A Assistência Financeira Complementar, transferida pela União, não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5° - Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 dezembro de 2022, compete a União custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar, para atingimento do piso salarial da categoria, não sendo repassada essa responsabilidade, de forma automática, ao Município de Ipameri, estando esse desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pelo Governo Federal.
Parágrafo Único - Fica autorizado ao Município de Ipameri conceder o pagamento da complementação de valores aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, vinculados à Administração Municipal, para o alcance do piso salarial estipulado pela Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, alterada pela Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, podendo ocorrer, quando houver disponibilidade orçamentária-financeira, o dispêndio de recursos municipais próprios para tanto.

Art. 6° - O pagamento da diferença salarial, a título de complementariedade da União, para fins de atingimento do piso nacional dos profissionais da enfermagem, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 3.508, de 19 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 2.283, de 16 de abril de 2003.

Art. 7° - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais sob rubrica específica de nomenclatura de "Complemento Piso Nacional", com simbologia CPN-E.

Art. 8° - Quando for o caso, caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas, sem fins lucrativos, e às que participam de forma complementar ao Sistema Único de Sáude – SUS, e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§ 1°. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2° - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município de Ipameri, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder com os devidos termos aditivos para alteração de eventuais contratos administrativos de prestação de serviços dos profissionais Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, a fim de adequar as contraprestações ao piso nacional da categoria, estabelecido por força da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, alterada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo, porém, seus efeitos a 1º de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:B1A81FE8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.617/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir, junto ao Orçamento Municipal de 2.023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.504, de 19 de dezembro de 2.022, Crédito Adicional de Natureza Especial até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**,** para a abertura de natureza orçamentária destinado as ações provenientes dos recursos recebidos através do Ministério da Saúde em atendimento ao Novo Piso da Enfermagem.
§1º. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

§2º. Em caso de utilização do recurso anulação de dotação para a abertura de crédito, a tabela das dotações a serem reduzidas constarão no respecitvo decreto de abertura dos créditos.
Art. 2º - Para ocorrer as despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.
Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar até o limite de 100% do valor total constante na presente lei para fins de adequações ou reforço da dotação aqui criada, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo Único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.
Art. 4° - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA- Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPAMERI
UNIDADE	1301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1004	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2617	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
NATUREZA	**3.1.90.16**	**OUTRAS DESPESAS VARIAV. - PESSOAL C**
VALOR EM R$	800.000,00	OITOCENTOS MIL REAIS
FONTE DE RECURSO	107.097	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO PISO- ENFERMAGEM

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:1CE2DBE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.
Contratado: NEUZILENE BARBOSA DE SOUZA, brasileira, portador da RG nº 4988705 DGPC/GO e CPF 016.333.551-60, DN 11/12/1984, residente e domiciliada na Rua dos Currais, N°. 42, Vila Mato Grosso, Iporá/GO.
Objeto: Contratação de Pessoa Física para desempenhar a função de CUIDADOR EDUCADOR RESIDENTE do Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, CASA LAR GERAÇÃO FAMÍLIA, para atender as necessidades do Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 14.261,64 (quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela referente ao mês de setembro no valor de R$ 2.593,02 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dois centavos) e as 03 (três) restantes no valor mensal de R$ 3.889,54 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por meio da conta corrente nº 9025-5 do Cofinanciamento Municipal – Fundo Municipal de Assistência Social, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.
Prazo de vigência: 11/09/2023 à 31/12/2023
Dotação: 14.14.08.244.1153.2.701.3.3.90.36 – Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.
Data da assinatura: 11/09/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 11 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:96FFBC67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

FUNDO MUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ-GO, torna público a "Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios provenientes de frutaria a serem entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go", tendo como vencedora a Empresa: COMERCIAL ATACADAO 2 LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.930.668/0001-10, estabelecida em AV NILSON DANTAS PIRES, 92, QUADRA0015 LOTE 020A - CONJUNTO CIDADE JARDIM II, JATAÍ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionado: Lote/Item 11/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23; R$ 1.058.690,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa reais), Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.058.690,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa reais). Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site http://ipora.go.gov.br/licitacao/. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, Iporá, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 0800 358 4845.

Iporá-Go, aos, 31 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:02BEC7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.

Contratado: NEWCONT SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.486.333/0001-97, com sede administrativa na Rua 10, SN, quadra 13, lote 02, Setor São João, município de Porangatu/GO, CEP: 76.550-000, neste ato legalmente representada por seu Sócio/Proprietário, o Sr. MARCIO TAVARES PORTO, brasileiro, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3780990 SSP/GO e CPF: n° 796.887.051-87.
Objeto: contratação de serviços de consultoria contábil, sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento;
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, a ser efetuado conforme apresentação da fatura.
Prazo de vigência: 14/09/2023 a 31/12/2023
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39 Ficha 548 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Data da assinatura: 14/09/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 14 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B7F8C36B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 142-2023

CONTRATO N°: 142-2023

CONTRANTANTE: O **MUNICÍPIO DE ITAUÇU,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**

CONTRATATO: ANA PAULA SIQUEIRA NETO, inscrito no CPF: 702.021.651-08

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 142/2023, originário do Processo de Dispensa de licitação nº 243/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 10 dias do mês de junho de 2023

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:809C79B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 208-2023

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO DE N. 001/2023

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR É FIRMADO COM PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI 11.497 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 38 DO FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE DE 02/04/2015.

VIGÊNCIA: 15/08/2023 A 15/08/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 20.730,00 (vinte mil e setecentos e trinta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: COAPRI – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES RURAIS DE ITABERAÍ-GO

CNPJ DA CONTRATADA: 14.160.450/0001-56

RESPONSAVEL: LUCIMAR LINHARES MILITÃO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2337214D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 205-2023

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO DE N. 001/2023

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR É FIRMADO COM PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI 11.497 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 38 DO FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE DE 02/04/2015.

VIGÊNCIA: 15/08/2023 A 15/08/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ENI MARIA DE JESUS CINTRA

CPF DA CONTRATADA: 011.475.181-14

RESPONSAVEL: ENI MARIA DE JESUS CINTRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:19F23A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 206-2023

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO DE N. 001/2023

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR É FIRMADO COM

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI 11.497 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 38 DO FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE DE 02/04/2015.

VIGÊNCIA: 15/08/2023 A 15/08/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MARCOS BORGES DA SILVA

CPF DA CONTRATADA: 566.682.011-72

RESPONSAVEL: MARCOS BORGES DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0602D590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 204-2023

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO DE N. 001/2023

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR É FIRMADO COM PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI 11.497 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 38 DO FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE DE 02/04/2015.

VIGÊNCIA: 15/08/2023 A 15/08/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: FABINEI DA SILVA MOREIRA
CPF DA CONTRATADA: 897.380.631-91

RESPONSAVEL: FABINEI DA SILVA MOREIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AF4FFDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 207-2023

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO DE N. 001/2023

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR É FIRMADO COM PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI 11.497 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 38 DO FNDE DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N°. 26 DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE DE 02/04/2015.

VIGÊNCIA: 15/08/2023 A 15/08/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 114.789,00 (cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e nove reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CARLA BRUNA ROSA PEREIRA

CPF DA CONTRATADA: 012.229.091-70

RESPONSAVEL: CARLA BRUNA ROSA PEREIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:49CB33EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 218-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 465/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS A SEREM REALIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: 08/09/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 51.886.220 ADIANA CARLA MENDANHA BRUNES

CNPJ DA CONTRATADA: 51.886.220/0001-03

RESPONSAVEL: ADIANA CARLA MENDANHA BRUNES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F1F606FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 023 AGUIAR MEDICAMENTOS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO	VALOR

	DE PREÇO	
AGUIAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº.40.126.188/0001-33	FMS 023/2023	R$ 19.995,00

Vigência da ARP: até 31/12/2023
Data da Assinatura da ARP: 25/09/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Matheus Rodrigues Aguiar – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:20CC3207

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSAS 975

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **Rua Paralela**, nº 02, Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do caminhão ONY-0I94;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A0EDDE7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 974

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **Rua Paralela**, nº 02, Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do caminhão MF65X;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C0241290

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 973

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **Rua Paralela**, nº 02, Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do caminhão PRH-4343;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0034EA88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 972

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **Rua Paralela**, nº 02, Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do caminhão PRH-9534;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7FE66AB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 971

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.413.578/0001-11**, estabelecida na **Rua Paralela**, nº 02, Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do caminhão VW 26.280;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:703281CC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 970

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas e manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C7EEE1D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 969

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas e manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2D6FDFE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DEDISPENSA 968

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E50EDF0C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 967

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85F6DFE3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 966

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo Transporte Escolar no veículo NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos destinado a veículo de placa NWA-1I33 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63DC5EEE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 965

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor*

Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas e manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BA148FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 976

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JL PECAS E SERVICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***07.506.323/0001-09****, estabelecida na* ***AV ANHANGUERA****, BRO CAPUAVA, Nº 11644, na cidade de Goiânia, Estado de goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção do veículo Renault máster PQZ-8259 da unidade de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas para manutenção da frota de veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***25*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CFD8CFDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº416/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de setembro de 2023, visando a contratação de empresa para serviço de manutenção; instalação; correção de vazamento e carga de gás; higienização; troca de capacitor; troca de isolante térmico; desinstalação e reinstalação dos ares condicionados do Hospital Municipal Dona Sinhá, laboratório municipal e das Unidades Básicas de Saúde.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Instalação	05
Correção de vazamento e carga de gás	03
Higienização	10
Troca de capacitador	07
Troca de isolante térmico	10
Desinstalação e reinstalação	05

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B756A252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº417/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de setembro de 2023, visando a contratação de empresa para serviço de manutenção das câmeras de segurança das unidades básicas de saúde.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Câmeras multi hd 30m	12
Bobina cabo de rede blindado	01
Baloon intelbras	11
Serviço de reparo de fiação e manutenção	01

Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:830D8BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº418/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 28 de setembro de 2023, visando a aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra para manutenção do veiculo corolla.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4353DCED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 75/2023.
FUNDAMENTAÇÃO/ Lei 8.666/93
CONTRATANTE/**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.**
CONTRATADO/**GILSON ALVES DE OLIVEIRA NETTO,** CNPJ nº **40.300.517/0001-10**.
OBJETO/**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SECRETARIA DE AGRICULTURA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS DO PROGRAMA TITULA BRASIL, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SEI, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, VISTORIAS NA ZONA RURAL, FOTOGRAFIAS, ATUALIZAÇÃO DE DADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO E PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA OS ENVIOS DE INFORMAÇÕES DE DISPENSA E LICITAÇÕES VIA COLARE/TCM.**
ASSUNTO/Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° **75/2023** referente a prestação de serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO/A partir da assinatura do presente até 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO/ Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 05° (quinto) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO/ Estima-se para a execução do presente contrato a importância do **valor mensal remanescente de R$ 3.000,00 (mil reais)** e o **valor total remanescente de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ **Nº. 3.5.20.606.668.2.104.3.3.90.39.– Ficha: 116 / sub 05/ Fonte: 100.**
DATA DE ASSINATURA/06 de setembro 2023.
PROCESSO/**4155**/2023.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis - GO, 06 de setembro de 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:F4AB4071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

Processo nº 8988/2023.
Inexigibilidade nº 58/2023.
Contrato nº 074
Contratante: MUNICIPIO DE NEROPOLIS
Contratada: Transportadora Transpatence LTDA-ME
CNPJ : 05.498.682/0001-28
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Objeto: locação de imóvel situado à Fazenda Saltador, gleba 02, Qd 01, Lt 76, Zona Rural, Nerópolis-GO, para fins da instalação da torre de internet, rádio e transmissão de dados no Município.

Nerópolis, 25 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A7B0AB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 342/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 342/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 342/2023
Processo Administrativo nº 9491/2023
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsável pela solicitação e contratação: Geyciane Rosa de Oliveira.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Cirurgia de HIPOSPADIA para o paciente JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 24.256,66 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 27/09/2023 até 29/09/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
29/09/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8F5C545B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2023

Dispensa nº 345/2023.
Processo Administrativo nº 9670/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de garantia de 29.486km do veículo GOL- placa SBZ5C97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: BELCAR AUTOMOVEIS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
CNPJ: 02.918.639/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 1.121,73 (mil cento e vinte e um reais e setenta e três centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 25 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D4B48D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2023

Dispensa nº 346/2023.
Processo Administrativo nº 9652/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de garantia de 20400 km do veículo GOL 1.0 PLACA SBZ3G37, lotado na Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: BELCAR VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
CNPJ: 02.918.639/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 1.087,33 (mil, e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 25 de setembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:3A56B810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de meio fios com e sem sarjeta no distrito de Novo Goiás, como o aumento de meta do convênio de planos de ação código 09032021-010777 de 2021 na modalidade de transferência especial do Ministério da Economia - Programa 09032021 - Emenda para investimentos no município de Novo Brasil-GO, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilha estimativa orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao processo.
CONTRATO N°: **043/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **06/09/2023 a 06/11/2023**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 25.201,68(Vinte e cinco mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 11 de setembro de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:08C2B0FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 41/2023
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 275/2023 - AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS); **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 739,00 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C4F4840A

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 42/2023
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 275/2023 - AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS); **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;

35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.030,00 (QUATRO MIL E TRINTA REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7316ED70

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 43/2023
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 275/2023 - AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS); **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F0B0A753

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 44/2023
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 275/2023 - AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS); **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30
; **35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30**;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 303,55 (TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:3D0AE2AE

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 46/2023
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0275/2023-AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**; CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 1.754,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8A4D4DAD

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 45/2023
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 275/2023 - AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JJ PRODUTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS); **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 6.040,00 (SEIS MIL E QUARENTA REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **JJ PRODUTOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:823C320B

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 48/2023
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 275/2023 - AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES QUE PROCURAM O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, CONFORME PLANILHA ABAIXO:... **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52**;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 2.841,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0A4CBCF3

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 47/2023
FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0275/2023-AJL.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS); **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 317,98 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:29C50BD6

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 51/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 51/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4302/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 306/2023 E PARECER JURÍDICO N. 579/2023 - AJL. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DO OUTRO LADO, O **SR. RYAN FERREIRA AGUIAR. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE URNA ELETRÔNICA, TENDO EM VISTA AS ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS NOS DIAS 30/09/2023 E 01/10/2023... **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.36. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E O **SR. RYAN FERREIRA AGUIAR.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A8491918

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 49/2023-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 52/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1026/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2023 E PARECER JURÍDICO N. 0275/2023-AJL. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES PARA O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME PLANILHA ABAIXO: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.244.2025.2.014.3.3.90.30;
35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **02 (DOIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 6.253,90 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** –NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA A SR.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E A EMPRESA **ELIEZER MACEDO BATISTA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AAFD28FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 263/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª CÁSSIA ELIZABETH RODRIGUES GUIMARÃES SOARES, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado, a Sr.ª **CÁSSIA ELIZABETH RODRIGUES GUIMARÃES SOARES,** brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4773540 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.493.071-65, NIT/PIS/PASEP n. 2.012.407.610-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua D-1, Q.13, L. 24-A, s/n, Unidade 2, Setor Real, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5625/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 90 (noventa) dias do Contrato n. 263/2022, firmado aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 513/2023 e parecer jurídico n. 957/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 538 (quinhentos e trinta e oito) dias, com início em 02/08/2022 e término em 12/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 184 (cento e oitenta quatro) dias do contrato original; 30 (trinta) dias do 1° Termo Aditivo; 102 (cento e dois) dias do 2° Termo Aditivo; 102 (cento e dois) dias do 3° Termo Aditivo; 30 (trinta) dias do 4° Termo Aditivo; e, 90 (noventa) dias do 5° Termo Aditivo obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),**

mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta n. 791505902-6, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 87.869,11 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos)**, sendo **R$ 30.167,27 (trinta mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **06 (seis) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** referentes ao período de **01/08/2022 a 31/01/2023** e **1 (uma) parcela de R$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** referente ao período de **(01/03/2023)**; **R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 4.500,09 (quatro mil quinhentos reais e nove centavos)** referentes ao período de **02/02/2023 a 28/02/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo)** referentes ao período de **01/03/2023 a 03/03/2023**; **R$ 17.802,26 (dezessete mil oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos)** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 4.935,28 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)** referentes ao período de **04/03/2023 a 31/03/2023**, **02 (duas) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitentacentavo)** referentes ao período de **01/04/2023 a 31/05/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 2.291,38 (dois mil duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)** referentes ao período de **01/06/2023 a 13/06/2023; R$ 10.575,60 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 2.996,42 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)** referentes ao período de **14/06/2023 a 30/06/2023**, **01 (uma) parcela de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitentacentavo)** referentes ao período de **01/07/2023 a 31/07/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 2.291,38 (dois mil duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)** referentes ao período de **01/08/2023 a 13/08/2023**; **R$ 8.460,48 (oito mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)** da prorrogação do 4° Termo Aditivo**,** cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 3.172,68 (três mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** referentes ao período de **14/08/2023 a 31/08/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitentacentavo)** referentes ao período de **01/08/2023 a 12/09/2023**; e, **R$ 15.863,40 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)** da prorrogação do 5° Termo Aditivo**,** cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: **01 (uma) parcela de R$ 3.172,68 (três mil cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** referentes ao período de **13/09/2023 a 30/09/2023**, **02 (duas) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** referentes ao período de **01/10/2023 a 30/11/2023** e **01 (uma) parcela de R$ 2.115,12 (dois mil cento e quinze reais e doze centavos)** referentes ao período de **01/12/2023 a 12/12/2023** e sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de setembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Gestor do contrato

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***CÁSSIA ELIZABETH RODRIGUES GUIMARÃES SOARES***
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contratada
Gestor do Contrato	

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C7755107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 245/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª DALILA ELIAS SILVA FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DALILA ELIAS SILVA FREITAS,** brasileira, divorciada, professora PII, portadora do RG n. 4866644 – 2ª Via - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 023.480.511-09, NIT/PIS/PASEP n. 1.904.521.749-2, com endereço/residente e domiciliada na Rua Dona Nene Pompeu, s/n, Q.04, L.21, Vila Aurora, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Termo Aditivo, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022,** autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022,** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5053/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato n. 245/2022, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2022, conforme C.I. RH n. 515/2023 e parecer jurídico n. 965/2023. Destarte, a cláusula terceira e o caput da cláusula quarta do instrumento primitivo, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

DO OBJETO E DO PRAZO:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 595 (quinhentos e noventa e cinco) dias, com início em **01/08/2022 e término em 17/03/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sendo 55 (cinquenta e cinco) dias do contrato original, 90 (noventa) dias oriundos da prorrogação do 1º Termo Aditivo, 90 (noventa) dias oriundos da prorrogação do 2º Termo Aditivo, 180 (cento e oitenta) dias oriundos da prorrogação do 3º Termo Aditivo e 180 (cento e oitenta) dias oriundos da prorrogação do 4º Termo Aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos),**

mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157601-9, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R$ 101.360.82 (cento e um mil trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos),** sendo **R$ 9.000,18 (nove mil reais e dezoito centavos)** do contrato original, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 24/09/2022, e mais 01 (uma) parcela de R$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/09/2022 a 24/09/2022); **R$ 14.833,63 (quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)** advindos do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.000,02 (mil reais e dois centavos) referentes ao período de 25/09/2022 a 30/09/2022, 02 (duas) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/10/2022 a 30/11/2022 e 01 (uma) parcela de R$ 3.833,41 (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) referentes ao período de 01/12/2022 a 23/12/2022; **R$ 15.166,97 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)** advindos do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.333,36 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) referentes ao período de 24/12/2022 a 31/12/2022, 02 (duas) parcelas de R$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período 01/01/2023 a 28/02/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 3.833,41 (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta um centavos) referentes ao período 01/03/2023 a 23/03/2023; **R$ 31.198,02 (trinta e um mil cento e noventa e oito reais e dois centavos)** advindos do 3° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.410,08 (mil quatrocentos e dez reais e oito centavos) referentes ao período de 24/03/2023 a 31/03/2023, 05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) referentes ao período 01/04/2023 a 31/08/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 3.348,94 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) referentes ao período 01/09/2023 a 19/09/2023; e, **R$ 31.162,02 (trinta e um mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos)** advindos do 4° Termo Aditivo, cujo pagamento ocorrerá da seguinte forma: 01 (uma) parcela de R$ 1.726,60 (mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), referentes ao período de 20/09/2023 a 30/10/2023, 05 (cinco) parcelas de R$ 5.287,80 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) referentes ao período 01/10/2023 a 29/02/2023 e 01 (uma) parcela de R$ 2.996,42 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) referentes ao período 01/03/2024 a 17/03/2024 sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás, 18 de setembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Gestor do contrato

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO	***DALILA ELIAS SILVA FREITAS***
Secretário Municipal De Educação E Cultura	Contratada
Gestor Do Contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C2E46B0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO CONSELHO MEIO AMBIENTE

DECRETO 91 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM de Perolândia, nas representações abaixo.

PRESIDENTE: VAGNÉIA FERREIRA DE ALMEIDA;
VICE PRESIDENTE: JOÃO JOSÉ DA CONCEIÇÃO;
PRIMEIRA SECRETÁRIA: ANNY KAROLINNY FERREIRA PARANAÍBA;
SEGUNDA SECRETÁRIA: ELIVÂNIA SILVA DE JESUS FERREIRA

I – Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: ANNY KAROLINNY FERREIRA PARANAÍBA
Suplente: MAURA FERREIRA DA SILVA

II – Representantes da Secretária Municipal de Saúde:
Titular: ELIVÂNIA SILVA DE JESUS FERREIRA
Suplente: JOVAIR JOAQUIM NÉIAS

III – Representantes da Secretária Municipal de Educação:
Titular: VAGNÉIA FERREIRA DE ALMEIDA
Suplente: ERONICE RODRIGUES VILELA

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Perolândia:
Titular: AMANDA CLAUDINO DUTRA
Suplente: JOSÉ DUTRA DA SILVA

V – Representantes da Associação dos Trabalhadores na Agricultura do Projeto Três Pontes de Perolândia – ATUAP:
Titular: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA
Suplente: DEVORGETE RODRIGUES DE SOUZA

VI – Representantes da Cooperativa Mista Agropecuária Integrada dos Produtores Familiares de Perolândia – COOPERFAP:
Titular: FABÍOLA SILVA MARTINS
Suplente: JOÃO JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Art. 2º - A função dos conselheiros do COMAM não será remunerada.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2023.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:A6B51FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 94

DECRETO Nº 94/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de veículo da Administração e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal.

C**ONSIDERANDO** as necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da Eficiência e do melhor Interesse da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica relocado o veículo Van Mercedez Benz – Sprinter 15+1 – placa RBT8E92, da secretaria da Saúde para a Secretaria de Educação.

Art. 2º . – Determino a Secretaria de Administração e Recursos Humanos as modificações do sistema de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:4472D859

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a **MÔNICA MOREIRA MIRANDA PORTILHO**, brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrado do conselho de classe sob o N° 667182, COREN/TO, inscrito no CPF sob n.º 063.442.581-10, residente à Rua Sebastião Carneiro Duarte, nº 194, Setor Santa Luzia em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 12.945,44 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.618,18 (mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)**

Serviços		Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões		R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais		R$ 4.318,18	R$ 4.318,18
		Total	**R$ 5.518,18**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor fixo mensal do contrato será de **R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 59.745,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

MÔNICA MOREIRA MIRANDA PORTILHO
CPF sob n. º 063.442.581-10
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:F4874867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª **LEILA MARIA GONÇALVES,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 467.903, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 994.168.831-15, residente à Av: Rio Piranhas, nº 103, Setor Sul em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

LEILA MARIA GONÇALVES
CPF sob n. º 994.168.831-15
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:003BBA6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr. **EVA GONÇALVES DE SOUSA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 468.389, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 282.451.721-20, residente à Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 95, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da

Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

. EVA GONÇALVES DE SOUSA
CPF sob n. º 282.451.721-20
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:10AD14B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr. **NEURACI LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, técnica em enfermagem, portadora da C.I. n. 3513808-8192677 – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 716.225.941.34, residente e domiciliada na Rua Idalina Augusta Faria, nº S/N, Setor Santo Antônio, em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

NEURACI LOPES DE OLIVEIRA
CPF sob n. º 716.225.941.34
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:966B286A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Srª **ELIANE RODRIGUES MORAES,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.370.055, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 010.166.041-30, residente à Rua Joaquim Eloy Leite, Qd.19, L.12, Setor Santa Luzia em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

ELIANE RODRIGUES MORAES
CPF sob n. º 010.166.041-30
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:9CD883D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Srª **DAURILENE MARIA DE ALMEIDA,** brasileira, técnica em enfermagem devidamente inscrita no conselho de classe sob o n° 001.408.336, portadora da C.I. n. 46258229 – DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº. 957848881 - 53, residente e domiciliada na Av. Brasil Central, nº 734, Centro, em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

DAURILENE MARIA DE ALMEIDA
CPF sob n. º 957.848.881 - 53
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:FFEABA43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª **SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.879.181, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 434.839.761-91, residente à Rua Ribeiro de Freitas, nº 293, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA
CPF sob n. º 434.839.761-91
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:8729EEA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ

02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª **ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 179074-TE, COREN/GO, inscrita no CPF sob n.º 799.321.261-87, residente à Avenida Beira Rio, nº 22, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF sob n. º 799.321.261-87
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:7B6C9CF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª **VANEIDE FERREIRA VILELA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.503.916, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 050.957.131-01, residente na rua Tome Rodrigues, Nº 273, Setor: Sudoeste em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem,

implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

VANEIDE FERREIRA VILELA
CPF sob n. º 050.957.131-01
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:EDD0BD03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA,** brasileira, Técnica de Enfermagem, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 753.082, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 950.771.031-00, residente à Rua 05 A, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP 76230 – 000, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

ROSANGELA FERNANDES DA SILVA
CPF sob n. º 950.771.031-00
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:852E6214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE**

FELIX SOUSA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a **HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrado do conselho de classe sob o N° 000.753.037, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 067.127.661-17, residente à Rua 02 A, Qd. 13, Lt. 16, S/N, Setor Palmares em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 12.945,44 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.618,18 (mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)**

Serviços		Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões		R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais		R$ 4.318,18	R$ 4.318,18
		Total	**R$ 5.518,18**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor fixo mensal do contrato será de **R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 59.745,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante
HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA
CPF sob n. º 067.127.661-17
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:963C2216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a **MILENE ALMEIDA DE SOUZA,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 170420 – ENF, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 915.862.401 - 53, residente à Rua Getúlio Vargas n° 161, Setor Central em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 12.945,44 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.618,18 (mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 4.318,18	R$ 4.318,18
	Total	**R$ 5.518,18**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor fixo mensal do contrato será de **R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 59.745,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

MILENE ALMEIDA DE SOUZA
CPF sob n. º 915.862.401 – 53
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:015FDE15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a **LORRAINY MESSIAS SILVA,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.771.685 COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 053.000.051-26, residente Rua Marcelino de Sousa Brito, Nº 300, Setor Sudoeste em Piranhas - GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 12.945,44 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.618,18 (mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)**

Serviços		Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões		R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais		R$ 4.318,18	R$ 4.318,18
		Total	**R$ 5.518,18**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor fixo mensal do contrato será de **R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 59.745,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

LORRAINY MESSIAS SILVA
CPF sob n. º 053.000.051-26
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:BA510984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a **STEFANIA**

VEERDEMBURGUE SOUSA, brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 431227, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 007.408.351-14, residente à Rua Previsto de Moraes dos Santos, nº 170, Centro em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 12.945,44 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.618,18 (mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
RT – Responsabilidade Técnica	R$ 300,00	R$ 300,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 4.318,18	R$ 4.318,18
	Total	**R$ 4.618,18**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor fixo mensal do contrato será de **R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 48.945,44 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA
CPF sob n. º 007.408.351-14
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:867F62F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª e **BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 001.176.001 T.E., COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 032.280.211-30, residente à Rua Aymoré, nº 812, Quadra 25, Lote 01, Setor Sudoeste, em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA
CPF sob n. º 032.280.211-30
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:DE231534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª e **IDELMA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, Técnica de Enfermagem, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.094.533, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 007.886.151-90, residente à Rua Valdivino Raimundo de Sousa, Setor Central em Arenópolis – GO, CEP 76.235 – 000, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

IDELMA DE OLIVEIRA MENDES
CPF sob n. º 007.886.151-90
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:39C1DFBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª e **LAUDO**

BALIEIRO DE AGUIAR, brasileiro, Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no conselho de classe sob o N° 1058321- TE COREN /GO , inscrito no CPF sob n.º 099.719.258 - 50, residente à Rua Ribeiro de Freitas, nº 473, Quadra QD, Lote 16, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR
CPF sob n. º 099.719.258 - 50
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:E6DAABB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª **EVA MARIA DA SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN GO 000.788.404, inscrita no CPF sob n.º 006.207.361-35, residente e domiciliada na Rua Ribeiro de Freitas, Nº 485, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

EVA MARIA DA SILVA
CPF sob n. º 006.207.361-35
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:67A93BED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª e **JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.269.449, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 959.454.821-53, residente à Rua 21 de Abril, nº 481, Setor Palmares em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA
CPF sob n. º 959.454.821-53
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:2F477302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª e **ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS CANDIDO,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 001.198.663, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º

916.141.471-91, residente à Rua 1-A, nº 112, Setor Palmares em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS CANDIDO
CPF sob n. º 916.141.471-91
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:30325AB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª e **VERA SONIA TEODORO DE LIMA OLIVEIRA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 265052-TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 512.806.121-34, residente à Rua São Miguel, nº 193, Setor Aeroporto em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS

DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

VERA SONIA TEODORO DE LIMA OLIVEIRA
CPF sob n. º 512.806.121-34
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:46DB8563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª **PAULLA KAROLLINY DE SOUSA LEITE,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 1856587 –TE, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 034.374.531-30, residente à Rua Emidio Marques S/Nº, Residencial Marques em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

PAULLA KAROLLINY DE SOUSA LEITE
CPF sob n. º 034.374.531-30
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:FD15B39C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a **SUIANE KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO PEREIRA,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 3.332 IP/GO, COREM/GO, inscrito no CPF sob n.º 998.474.771.91, residente à Rua Aymoré, N° 348, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, CEP 76230 – 000, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 12.945,44 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.618,18 (mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 4.318,18	R$ 4.318,18
	Total	**R$ 5.518,18**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor fixo mensal do contrato será de **R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 59.745,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

SUIANE KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO PEREIRA
CPF sob n. º 998.474.771.91
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:053FE176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª e **LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 550.591 COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 023.915.441-03, RG: 14591294-SSP/MT, residente à Rua 03 de Maio, nº S/N, Setor São João Batista, em Bom Jardim de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA,
CPF sob n. º 023.915.441-03
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:AF0FE0A8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 288/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2021

EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N° 288/2021

MUNICÍPIO:	PIRANHAS
ÓRGÃO:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI
NUMERO DO CONTRATO	288/2021
DATA DA FIRMATURA:	25/09/2023
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA:	01/10/2023
DATA FINAL DA VIGÊNCIA:	**01/10/2024**
OBJETO:	ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A INSTALAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - IPASPI.
VALOR TOTAL DO ADITIVO:	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
TIPO DE CREDOR:	PESSOA FISICA
NOME DO CONTRATADO:	IVONE DE SOUSA PEREIRA
CPF OU CNPJ:	787.602.591-91
MODALIDADE:	ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 288/2021
NUMERO DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
ASSINATURA NO CONTRATO:	DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGENIO -DIRETOR PRESIDENTE DO IPASPI - CONTRATANTE – IVONE DE SOUSA PEREIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7F779F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 DO MUNICIPIO DE PORANGATU/GO
PROCESSO Nº 4106068/2021

4° ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, E POR ESTES LOCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Na sede da Prefeitura de Piranhas-GO, sita na Av. Independência Praça Antônio, nº 33, Centro, lavrou-se o presente termo aditivo, para contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos do município de Piranhas-GO, e por estes locados, conforme especificações e quantitativos, constantes no termo de referência, para o período de 12(doze) meses. PARA ATENDER A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, Rio Verde/GO, neste ato representada por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 750371 PC/GO e do CPF/MF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro termo aditivo sendo o primeiro de valor, fundamentado no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 conforme Processo Administrativo nº4106068/2021, em face do contrato nº 072/2022, oriundo do Pregão Adesão a Ata De Registro 001/2021, Pregão Presencial Nº 004/2021 do Município de Porangatu/Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem como objeto a atualização do valor contratual, referente à contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração e gerenciamento no fornecimento de combustível (Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum), em atendimento à frota de veículos e máquinas do Município de Piranhas/GO, tudo de acordo com a justificativa anexa, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser aumentado através do presente aditivo é de **R$ 79.879,33 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**, atualizando-se o valor total do contrato original que era de **R$ 319.517,32 (trezentos e dezenove mil quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)** para **R$ 399.396,65 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente da celebração do presente aditivo será consignada na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		FICHA	FONTE
SECRETARIA	36.01.10.122.0308.2.176-3.3.90.39	507	102
HMCR	36.01.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	557	102
SAMU	36.01.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	557	114/125
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.01.10.304.0308.2.181-3.3.90.39	569	114
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	36.01.10.305.0308.2.182-3.3.90.39	580	114
PSF	36.01.10.301.0308.2.177-3.3.90.39	524	114/125

CLÁUSULA QUARTA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem e especificam o foro desta Comarca de Piranhas - GO, para dirimir as dúvidas oriundas deste aditivo.

E por estarem justos e acertados, na melhor forma de direito, declaram, ambas as partes, que aceitam todas as disposições constantes das cláusulas do presente aditivo, bem como acatam fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Piranhas, 22 de setembro de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do FMS
Contratante

Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA,
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:B939C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a **SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o COREN GO nº 000.250.922 , inscrita no CPF sob n.º 013.975.761-97, residente à Avenida Brasil Central, nº 2031, Quadra A2, Lote 16, Setor Beira Rio em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 12.945,44 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o valor acrescido mensalmente foi de R$ 1.618,18 (mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos)**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 4.318,18	R$ 4.318,18
	Total	**R$ 5.518,18**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor fixo mensal do contrato será de **R$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 59.745,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

SAMARA APARECIDA MELO REZENDE FRANCO
CPF sob n. º 013.975.761-97
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:9B50B6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE AUMENTO DE VALOR POR REAJUSTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Sr.ª **MARILDA FRANCISCA SIVIRINO,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 001.021.294, COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 008.401.701-57, residente à Rua: Aymoré, nº 349, Setor Sudoeste em Piranhas – GO, em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente reajuste será **R$ 10.581,84 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais oitenta e quatro centavos), o valor**

acrescido mensalmente foi de R$ 1.322,73 (mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.022,73	R$ 3.022,73
	Total	**R$ 4.222,73**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de **R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos),** Retroativo – maio a agosto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para **R$ 45.381,84 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da
Dotação Orçamentária nº 36.01.10.302.0308.2.178-3.1.90.34
Fonte do Recurso: 107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Imprensa Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS **22 DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2023.**

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

SR. ª MARILDA FRANCISCA SIVIRINO
CPF sob n. º 008.401.701-57
Credenciado

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:03A5DA09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PE Nº 031/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de kit de alimentos (cestas básicas) para atender as famílias e os indivíduos assistidos pelas unidades de referência do SUAS em situação de insegurança alimentar, para atender às demandas de diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu, constante no processo administrativo nº14491/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 26/09/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 09/10/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 09/10/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 25 de setembro de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:93C664DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 7699/2023, Pregão Eletrônico 024/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de Empresa para manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo janela, split, central e cortinas, com fornecimento de gerência administrativa do contrato com aplicação de software, fornecimento de peças e materiais necessários ao perfeito funcionamento das instalações existentes, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 40.102.540/0001-09 pelo valor global de R$ 1.105.000,00.

Porangatu (GO), 11 de setembro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1620C2F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 113/2023, Credenciamento nº001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Médico Clinico Geral ESF.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: VIDA E SAÚDE MEDICINA PREVENTIVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.980.711/0001-75, Valor global: R$174.280,32 (cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Prazo de vigência: após assinatura, até 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:740A2498

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 801

PORTARIA Nº 801/2023 Santa Fé de Goiás, 25 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Setembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:50D652CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 802

PORTARIA Nº 802/2023 Santa Fé de Goiás, 25 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:86DD9FAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 803

PORTARIA Nº 803/2023 Santa Fé de Goiás, 25 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 25 de Setembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:33130C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 268

DECRETO Nº 268/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **VILMAR PEREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:85FB1448

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 269

DECRETO Nº 269/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **NIVALDO ROQUE DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46A096F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PAR O 70° ANIVERSARIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para serviço de cerimonialista para as premiações e solenidades no 70° aniversario de Santa Rita do Araguaia .

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara a contratação de empresa para para aquisição de troféus para as premiações e solenidades no 70° aniversario de Santa Rita do Araguaia, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$1.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 6603/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RADIO AURORA FM LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 24.696.650/000181**, estabelecida na R. Dr Jose Morbeck, centro n 346, Alto Araguaia, cep: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃIO, 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 FICHA 33, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.413.441-04, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 41/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREFEITO, aos 25 de setembro de 2023.

JOSE ALVES GONZAGA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:CE48C2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA O 70° ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para para aquisição de troféus para as premiações e solenidades no 70° aniversario de Santa Rita do Araguaia .

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara a contratação de empresa para para aquisição de troféus para as premiações e solenidades no 70° aniversario de Santa Rita do Araguaia, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.760,000 (cinco mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 6892/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CANAA COMERCIO E SERVIÇOS TDA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 37.855/0001-52**, estabelecida na R FRANCISCO COSTA CUNHA D. TIT , n39, quadra 69A lote 17, setor aeroporto, Goiania GO, CEP: 74.075-300, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃIO, 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 FICHA 100, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.413.441-04, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 41/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO PREFEITO, aos 25 de setembro de 2023.

JOSE ALVES GONZAGA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:CD6F8095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 293/2023.

Processo Administrativo: 6150/2023
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 119/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de CONFECÇÃO DE CAMISETA TIPO ABADA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para as comemorações do 70° aniversário de Santa Rita do Araguaia.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 293/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.
CONTRATADA: M2M CONFECCAO LTDA CNPJ: 48.135.786/0001-80
DO VALOR DO CONTRATO: R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 ficha:62

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:DADC5AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 295/2023.

Processo Administrativo: 6128/2023
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 109/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 295/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SIMONE SANTOS XAVIER CNPJ 07.045.907/0001-16

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 10.350,00(DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 ficha 62

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ouquestões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:A7D1DB6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMEC Nº 002/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA ELEIÇÃO DE GESTORES(AS) DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL SEMEC Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital SEMEC nº 002/2023, concernente a eleição para gestor(a) nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal, como instrumento de gestão democrática do ensino público, previsto no artigo 206, VI, da Constituição Federal; no artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n.º 9.394/96; na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; na Lei nº 1.878/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, especificamente em sua meta 19; no artigo 86 da Lei Orgânica do Município; no artigo 117 da Lei nº 1.488/2010 do Estatuto do Servidor Público Municipal. Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site https://senadorcanedo.go.gov.br/ , no ícone "Concursos e Seleções", no link "ELEIÇÃO DE GESTORES(AS) DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - Edital nº 002/2023".

Senador Canedo, 25 de setembro de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:D1C86901

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, NOMEAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA GAB Nº 195/2023

Senador Canedo, 25 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral Central, nomeação de seus respectivos membros e dá outras providências".

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei nº 2.676, de 15 de junho de 2023, que estabelece normas para a Eleição dos Gestores da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Eleitoral Central - CEC com o objetivo de executar, divulgar e acompanhar as eleições para gestores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal referente ao pleito eleitoral de 2023.
Art. 2º Nomear os membros a seguir descritos para integrar a Comissão Eleitoral Central, conforme representatividade dos respectivos segmentos.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec):
Maria do Carmo Teixeira;

Conselho Municipal de Educação:
Weber Sione Moreno;

Coordenadoria Executiva de Ensino Fundamental da Semec:
Marília Queiros Costa Müller;

Coordenadoria Executiva de Educação Infantil da Semec:
Oclislene da Costa Santos;

Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas:
Gisele dos Santos Cordeiro Maciel;

Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento do Ensino e Avaliação da Semec:
Gilsélia Pio de Santana;

Coordenadoria Executiva de Planejamento e Projetos da Semec:
Eliane Cristina dos Santos;

Coordenadoria Executiva Administrativa e Financeira da Semec:
Josibel Vieira SIlva;

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo:
Pedro Pereira de Sousa;

Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura:
Pedro Teotonio Miranda;

Representante da Câmara Municipal de Senador Canedo:
Robson Henrique de Oliveira;

Procuradoria Geral do Município:
Dr. Marcus Fellipe Gonçalves Barbosa

Parágrafo único A Comissão Eleitoral Central será presidida pelo membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Vice-Presidente será o membro representante da Coordenadoria Executiva de Ensino Fundamental.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Central, conforme previsto no artigo 21, da Lei nº 2.676 de 15 de junho de 2023, as seguintes atribuições:

I - Implementar e cumprir as normas do processo de seleção de Gestor Educacional;

II - Capacitar as Comissões Eleitorais Locais para o processo de seleção de Gestor Educacional;

III - Orientar a Comissão Local sobre o processo de seleção de Gestor Educacional;

IV - Acompanhar o processo de Seleção do Gestor Educacional, entre outras atribuições;

V - Divulgar amplamente os critérios do processo de seleção de Gestor Educacional;

VI - Zelar pela legalidade do processo de seleção de Gestor Educacional;

VII - Garantir a participação igualitária dos candidatos inscritos no processo de seleção de Gestor Educacional;

VIII - Lavrar, em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de Gestor Educacional;

IX - Expedir ofício à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, informando-lhe o resultado das eleições, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da finalização do processo de seleção de Gestor Educacional;

X - Instruir e julgar os recursos interpostos contra a decisão das Comissões Locais, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do pleito e a proclamação do resultado, cabendo recurso de suas decisões, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a ciência do requerente, ao Conselho Municipal de Educação, em última instância.

XI - Avaliar o Projeto de Gestão do candidato a gestor, a partir de critérios definidos em edital, por meio de seus membros, e emitir declaração com resultado;

XII - Constatar o desempenho satisfatório do candidato no Curso de Formação e

XIII - Atuar como instância final para o julgamento de recursos inerentes ao processo de seleção de Gestor Educacional.

Art. 4º Em caso de desistência ou de possível impedimento de membros da Comissão Eleitoral Central, a renúncia deverá ser entregue ao Presidente da Comissão que solicitará ao respectivo segmento indicação de novo representante.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1.171 /2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:29E123A9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2023.
PROCESSO Nº. 1000011373/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **O presente termo tem como objeto o fornecimento de refeições prontas - marmitex, para atender as necessidades aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC,** conforme solicitação da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC junto a empresa **49.757.643 KARINE SOUZA COTRIM** inscrita no **CNPJ nº 49.757.643/0001-73** pelo valor total de **R$ 53.125,00** (cinquenta e três mil, e cento e vinte e cinco reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 22 de setembro de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°**173/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 22 de setembro de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:867F725E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0175/2023
PROCESSO Nº. 1000011231/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Manutenção do sistema circuito das 16 câmeras de segurança e circuito de alarme para a segurança,para atender as necessidades do IAMESC – Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo,** Conforme solicitação da IAMESC junto à empresa **FORGUS SISTEMA ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA** com o **CNPJ nº 21.807.786/0001-23** pelo valor total de **R$ 7.994,97** (Sete mil, novecentos, quarenta e quatro reais e noventa sete centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 25 de setembro de 2023.

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **0175/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 25 de setembro de 2023

STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:7125BA82

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 176/2023
PROCESSO Nº. 1000010281/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33

(cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de Empresa especializada na manutenção dos cilindro de pressão para combate e incêndio e mergulho para tender o 14º Batalhão Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás em Senador Canedo,** conforme solicitação do 14° Batalhão Bombeiro Militar, junto à empresa **TH comercio e serviços de cilindro LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 72.842.081/0001-88** pelo valor total de **R$ 2.695,00** (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais) e **FUID e Escola e Operadora de Mergulho, Aventura**, inscrita no **CNPJ nº. 27.003.224/0001-03,** pelo valor total de **R$ 1.100,00** (Hum mil e cem reais) totalizando **R$ 3.795,00** (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais) estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 25 de Setembro de 2023.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **176/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 25 de Setembro de 2023

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ. QOC
Comandante do 14° BBM

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:B52030C0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO

O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais torna público a Retificação do Aviso de Resultado, publicado no DOU Seção 3 pag. 223 e DOE no dia 21/09/2023, onde se lê:
PREFEITURA DE SENADOR CANEDO /GO
4° EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO"
Leia-se:
" PREFEITURA DE SENADOR CANEDO /GO"
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2023"

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**	**CMPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	**COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ENGECRED LTDA**	**04.388.688/0001-80**	HABILITADO

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 25 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:01A3377A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 121-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n°. **1000007882**/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, tendo como vencedoras as Empresas: **49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS - CNPJ 49.422.839/0001-07**, vencedora do item: 03, perfazendo o valor de **R$ 7.847,50; MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 32.486.081/0001-78**, vencedora do item: 07 perfazendo o valor de **R$ 10.685,50; MM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 23.527.411/0001-35**, vencedora do item: 04 perfazendo o valor de **R$ 8.815,00; PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 11.420.136/0001-77**, vencedora do item: 06 perfazendo o valor de **R$ 31.387,85; RAYOR CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 40.015.985/0001-43**, vencedora dos itens: 01, 02 perfazendo o valor de **R$ 12.391,60**; **WPPT CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 45.438.114/0001-56**, vencedora do item 05 perfazendo o valor de **R$ 2.580,00**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO,
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:0132E236

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PE 124-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2023

(REPUBLICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 (REPUBLICAÇÃO)**, tipo M**enor Preço Por LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do **Processo Administrativo nº 1000008472/2023.** A sessão pública acontecerá no dia **10 de outubro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 25 de setembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:D3C793D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1903 23 EXO E NOM EDINALVA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) III - SÍMB DAM 3

DECRETO Nº 1.903, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo Oficio nº 145/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDINALVA DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 038.231.411-55, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 29351, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B272B37F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1841 23 NOM LORENA MARQUES DOS SANTOS - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) I - SÍMBOLO DAM 1 - SEPLAN

DECRETO N.º 1.841, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Oficio n.º 193/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LORENA MARQUES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 054.694.601-18, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0D7ED84C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1921 23 DESAPROPRIACAO_MATRICULA 15 229 EMSA

DECRETO N.º 1.921, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e pelos artigos 5º, incisos XXIII e XXIV e artigo 182, caput, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, bem como pelo artigo 2º e pelas alíneas "e" e "i" do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941, e considerando o Ofício n.º 4.113/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial a gleba de terras, situada na Fazenda Vargem Bonita, com superfície de 1,246247 ha ou 12.462,47m², objeto da matrícula nº 15.229 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, de propriedade de Empresa Sul Americana de Montagens Ltda. – EMSA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.547/0001-05, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA A DESAPROPRIAR

Gleba B
Área: 1,246247 ha OU 12.462,47m²

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 8.148.015,798m e E 698.163,651m, situado na lateral da faixa de domínio da Rodovia GO-020; deste, segue por esta confrontação nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: Az=104°23'01" – 99,25m até o vértice V-2, de coordenadas N 8.147.991,143 e E 698.259,790; D=114,936m (AC=10°34'32" R=622,70m) até o vértice V-3, de coordenadas N 8.147.952,508 e E 698.367,864; deste, segue confrontando com a Gleba A de propriedade de Empresa Sul Americana de Montagens Ltda. – EMSA nos seguintes azimutes e distâncias: Az=258°57'06" – 105,44m até o vértice V-4, de coordenadas N 8.147.898,124 e E 698.277,527; Az=276°27'03" – 39,16m até o vértice V-5 de coordenadas N 8.147.902,523 e E 698.238,620; Az=289°01'38" – 31,08m até o vértice V-6, de coordenadas N 8.147.912,656 e E 698.209,237; Az=336°09'22" – 112,77m até o vértice V-1, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, fuso 22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Exposição de Motivos

Informa-se que qualquer bem pode ser objeto de desapropriação pela União, Estado, Município e Distrito Federal, mediante anterior ato da

autoridade competente, declarando sua utilidade pública, nos termos do artigo 2º do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Desta feita, a presente desapropriação trata da necessidade de construção de um viaduto no entroncamento das rodovias GO-020 e GO-536. Assim, considerando que a GOINFRA já realizou todos os estudos técnicos e neste caso já possui projeto construtivo e que o processo já se encontra apto à licitação, a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através do Ofício n.º 471/2023-GP/CGP assumiu a responsabilidade de desapropriação e licenciamento ambiental da obra.

Requer-se a confecção do Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, da gleba de terras, situada na Fazenda Vargem Bonita.

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D1034C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1927 23 EXO LIANA RODRIGUES DE PAULA ASSESSOR TECNICO VI DAM 6 AMMA

DECRETO N.º 1.927, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 1.199 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LIANA RODRIGUES DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 998.441.091-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 12 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:88130BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1934 23 EXO CLEYTON FEITOSA PEREIRA ASS TECNICO III DAM 3 SEMASC

DECRETO N.º 1.934, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 883/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLEYTON FEITOSA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 069.302.954-42, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E6C0F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1940 23 EXO FABIANA DIAS ROSA ASSESSOR TEC I DAM 1 SANESC

DECRETO Nº 1.940, 22 DE SETEMBRO DE 20223

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 259/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FABIANA DIAS ROSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.760.931-19, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de setembro de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023. .

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C6EED0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-134/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor CLAUDIO NELIO ALVES DA SILVA,CPF sob nº 842.310.761-20, da Secretaria Municipal de Fazenda Finanças Públicas e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02/10/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:8D106CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-133/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor HELIO ALVES DE OLIVEIRA,CPF sob nº 180.468.601-82, da Secretaria Municipal de Fazenda Finanças Públicas e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02/10/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:CDF82303

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-132/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidoraJAQUELYNE DOURADO QUINTAO,CPF sob nº 016.054.411-47, da Secretaria Municipal de Saúde e lotar na Secretaria Municipal de Fazenda Finanças Públicas.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:FDAE44DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8274/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS 970/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS - GO, CNPJ nº 16.529.743/0001-93
CONTRATADA: **DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ nº 08.687.366/0001-92.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Pregão Presencial nº 024/2023, realizado em 14/09/2023
DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS DO "PROJETO A FANTASTICA FABRICA DE BRINQUEDOS DO TOY STORY", PROMOVENDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, a todas as crianças do Município de Serranópolis/Go conforme especificações do Termo de Referência**
DO VALOR: R$ 24.474,00 (Vinte e quarto mil quatrocentos e setenta e quarto reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.12.08.122.2079.2.500 – 33.90.32
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
DATA DO CONTRATO: 22 de Setembro de 2023.
KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8274/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS 971/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS - GO, CNPJ nº 16.529.743/0001-93
CONTRATADA: **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS / INFORMÁTICA A JATO** CNPJ sob nº 07.563.511/0001-60.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Pregão Presencial nº 024/2023, realizado em 14/09/2023
DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS DO "PROJETO A FANTASTICA FABRICA DE BRINQUEDOS DO TOY STORY", PROMOVENDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, a todas as crianças do Município de Serranópolis/Go conforme especificações do Termo de Referência**
DO VALOR: R$ 30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.12.08.122.2079.2.500 – 33.90.32
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
DATA DO CONTRATO: 22 de Setembro de 2023.

KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8274/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS 972/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS - GO, CNPJ nº 16.529.743/0001-93
CONTRATADA TECNO COM INFORMATICA LTDA CNPJ sob nº 06.049.744/0001-87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Pregão Presencial nº 024/2023, realizado em 14/09/2023
DO OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS CRIANÇAS DO "PROJETO A FANTASTICA FABRICA DE BRINQUEDOS DO TOY STORY", PROMOVENDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, a todas as crianças do Município de Serranópolis/Go conforme especificações do Termo de Referência**
DO VALOR: R$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.12.08.122.2079.2.500 – 33.90.32
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
DATA DO CONTRATO: 22 de Setembro de 2023.

KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:B3B9C674

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO Nº 8024/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através do Pregoeiro Oficial do Município, informa que no dia 15/09/2023, foi devidamente ADJUDICADO as Empresas BR GUINCHOS E GUINDASTES EIRELI CNPJ sob nº 24.532.610/0001-02 no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais) e JOEL VILELA SILVA 01077995105 CNPJ sob nº 37.257.644/0001-70 no valor total de R$ 17.667,84 (Dezessete mil e seiscentos e sessenta e sete) a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 025/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, MARTELETE, BETORNEIRAS, ANDAIMES E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, de acordo com o Termo de Referência, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Município de Serranópolis/GO.

Serranópolis/GO. aos 18 de Setembro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:5FED65F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
PROCESSO Nº 8024/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através do Pregoeiro Oficial do Município, informa que no dia 15/09/2023, foi devidamente **HOMOLOGADO** as Empresas **BR GUINCHOS E GUINDASTES EIRELI** CNPJ sob nº 24.532.610/0001-02 e **JOEL VILELA SILVA 01077995105** CNPJ sob nº 37.257.644/0001-70 a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 025/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, MARTELETE, BETORNEIRAS, ANDAIMES E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, de acordo com o Termo de Referência**, no valor total de **R$37.667,84(Trinta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos.** Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 19 de Setembro 2023

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:DE9CA659

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 PROCESSO Nº 8024/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023. Tipo: Menor Preço, por Item. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18. OBJETO **LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, MARTELETE, BETORNEIRAS, ANDAIMES E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK**, de acordo com o Termo de Referência, e a Empresa abaixo identificada, denominada PROMITENTE DETENTORA, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços: ATA Nº 180/2023 – Empresa **BR GUINCHOS E GUINDASTES EIRELI** CNPJ sob nº 24.532.610/0001-02 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). A íntegra da Ata de Registro de Preços se encontra disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.
Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 19 de Setembro de 2023

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Ó rgão Gerenciador

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 PROCESSO Nº 8024/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023. Tipo: Menor Preço, por Item. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18. OBJETO OBJETO **LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, MARTELETE, BETORNEIRAS, ANDAIMES E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK**, de acordo com o Termo de Referência, e a Empresa abaixo identificada, denominada PROMITENTE DETENTORA, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços: ATA Nº 181 – Empresa **JOEL VILELA SILVA 01077995105** CNPJ sob nº 37.257.644/0001-70 no valor total de R$ 17.667,84 (Dezessete mil e seiscentos e sessenta e sete**)**. A íntegra da Ata de Registro de Preços se encontra disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.
Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 19 de Setembro de 2023

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:FF946E28

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8578/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através do Pregoeiro Oficial do Município, informa que no dia 16/09/2022, foi devidamente **ADJUDICADO** o **DIVINO APARECIDO DE BRITO** pessoa Física, devidamente inscrita no CPF sob nº 546.474.521-15, a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 027/2023 do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a **Contratação da "Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis" através de "Profissional Qualificado", ou seja, CORRETOR DE IMÓVEIS, para Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 12 (doze) meses, especificamente para AVALIAR os imóveis urbanos e rurais do Município, e AUXILIAR na Fiscalização do ITR e do ITBI em conjunto com os servidores designados para tais competências, para efeito de tributação da competência do Município, nos termos do Processo Administrativo nº 8578/2023.**

Serranópolis/GO., aos 21 de Setembro de 2022.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:A4F7CB17

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8578/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através do Pregoeiro Oficial do Município, informa que no dia 22/09/2023, foi devidamente **HOMOLOGAR** o **DIVINO APARECIDO DE BRITO** pessoa Física, devidamente inscrita no CPF sob nº 546.474.521-15, a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 027/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a **Contratação da "Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis" através de "Profissional Qualificado", ou seja, CORRETOR DE IMÓVEIS, para Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças, por um período de 12 (doze) meses, especificamente para AVALIAR os imóveis urbanos e rurais do Município, e AUXILIAR na Fiscalização do ITR e do ITBI em conjunto com os servidores designados para tais competências, para efeito de tributação da competência do Município, nos termos do Processo Administrativo nº 8578/2023,** NO VALOR DE R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 22 de Setembro de 2022.

SAINT CLAIR FREITAS DE CARVALHO SILVA
Secretário Municipal do Tesouro

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:D2116DDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 977/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8578/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18, neste ato representado pela Secretário Municipal do Tesouro, Srº SAINT CLAIR FREITAS CARVALHO SILVA**,** CPF/MF nº 784.774.331-00, residente e domiciliado em Serranópolis/GO.
CONTRATADO: DIVINO APARECIDO DE BRITO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 546.474.521-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do processo licitatório nº. 027/2023, sob a modalidade Pregão presencial, realizado em 20 de Setembro de 2023.
DO OBJETO CONTRATAÇÃO DA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS" ATRAVÉS DE "PROFISSIONAL QUALIFICADO", OU SEJA, CORRETOR DE IMÓVEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESPECIFICAMENTE PARA AVALIAR OS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO, E AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO DO ITR E DO ITBI EM CONJUNTO COM OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA TAIS COMPETÊNCIAS, PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8578/2023.
DO VALOR R$: **27.600,00 (Vinte e sete mil seiscentos reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.04.123.2066.2.228-3.390.36.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DO CONTRATO: 22 de Setembro de 2023.

SAINT CLAIR FREITAS CARVALHO SILVA
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:4702C061

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 028/2023
TIPO: Menor Preço;
JULGAMENTO: Menor Preço por rota
NOVA DATA/HORÁRIO: 22/09/2023 às 09 HS
MOTIVAÇÃO: Considerando que o certame não obteve licitantes presentes para a abertura, resolve o Pregoeiro declará-lo **DESERTO**, marcando nova data de abertura, mantendo inalteradas todas as cláusulas e obrigações do Edital anteriormente publicado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUNCK, CAÇAMBA BASCULANTE, destinadas à demanda quanto aos serviços transporte de terra e cascalho, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
MAIORES INFORMAÇÕES: Sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis sito a Av. Ramiro Teixeira, Serranópolis-GO CEP: 75820-000, site: http://www.serranopolis.go.gov.br/ e também no telefone (64)3668-1259 em horário de expediente.

Serranópolis – Goiás, 22 de Setembro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:FE5E1C94

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8810/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, no CNPJ sob nº 01.343.086/0001-18, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 18/10/2023 ÀS 09 HORAS**, SERÁ REALIZADA, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADA NA AV. RAMIRO TEIXEIRA, Nº 01, CENTRO, CEP 75820-000, SERRANÓPOLIS/GO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, VISANDO **A CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE..** CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 §2o da Lei Federal nº 8.666/93). O Edital completo está disponível no site: ww.serranopolis.go.gov.br ou poderá ser retirado gratuitamente na Sala da Comissão de Licitações e

Contratos, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) Informações: (64) 3668-1259.

Serranópolis/GO., aos 25 dias do mês de Setembro de 2023

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A7080453

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°77/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 28/09/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DO FMS E DO CAPS VISANDO A PADRONIZAÇÃO DOS MESMOS**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - **contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço somente para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br** , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 26 de setembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:62E71497

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade, estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo os envelopes contendo a documentação e propostas para a seleção dos interessados em CREDENCIAMENTO, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Hellon Gomide, Vila Nossa Senhora Perpétuo Socorro, Trindade, das 08h às 11h e das 13h às 16h, até o dia 29/09/2023, os pedidos para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica, objetiva a Prestação de Serviços Médico-Hospitalares, como o objetivo de promover a realização de cirurgias oftalmológicas (Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, Tratamento cirúrgico de Pterígio, Consultas pré operatórias), conforme informações complementares e condições estabelecidas no Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital pode ser retirado pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506-7031.

Trindade/GO, 25 de setembro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:91F6F041

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 732/23

DECRETO Nº 732/23 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000014638/2023,** para a aprovação do **Remembramento** de Um lote de terras de n. 11, da quadra 15, situado na Rua das Açucenas, esquina com a Rua das Flores; e Um lote de terras de n. 10, da quadra 15, situado na Rua das Açucenas, ambas no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **EGIDIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF 28.709.741/0001-65, requer o remembramento de Um lote de terras de n. 11, da quadra 15, situado na Rua das Açucenas, esquina com a Rua das Flores; e Um lote de terras de n. 10, da quadra 15, situado na Rua das Açucenas, ambas no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 044/2023 e Parecer Jurídico 033/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de n. 11, da quadra 15, situado na Rua das Açucenas, esquina com a Rua das Flores; e Um lote de terras de n. 10, da quadra 15, situado na Rua das Açucenas, ambas no loteamento denominado "SETOR PONTA KAIANA", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 10/11, com área de 851,02m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:12EA8468

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 735/23.

DECRETO Nº 735/23. DE, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000015784/2017,** para a aprovação do **Remembramento** dos lotes de terras de n. 09 e n. 10, da quadra B, situado na Rua Dr. Moacyr Ribeiro de Freitas, no loteamento denominado "SETOR MORADA DO LAGO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **HENRIQUE TREZZE PINHEIRO,** pessoa física, inscrito no CPF/MF n. 935.435.061-53 e **DANIELLE GONÇALVES BASTOS TREZZE**, pessoa física, inscrita no CPF/MF n. 010.476.401-55, requerem o remembramento dos lotes de terras de n. 09 e n. 10, da quadra B, situado na Rua Dr. Moacyr Ribeiro de Freitas, no loteamento denominado "SETOR MORADA DO LAGO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 045/2023 e Parecer Jurídico 036/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terras de n. 09 e n. 10, da quadra B, situado na Rua Dr. Moacyr Ribeiro de Freitas, no loteamento denominado "SETOR MORADA DO LAGO", nesse Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o LOTE 09/10, com área de 974,57m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7FC3D1B9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2023

PROCESSO N° 13850/2023 **| PREGÃO PRESENCIAL N°** 052/2023 **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O prazo de vigência do contrato será até 11/09/2024 contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO: n° 07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102) – Man. das Ativ. da Sec. de Saúde; n° 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (102) – Man. do Bloco da Atenção Básica; n° 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (107) – Man. do Bloco da Atenção Básica; n° 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (131) – Man.**

do Bloco da Atenção Básica; n° 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (102) – Man. do Bloco de MAC; n° 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (107) – Man. do Bloco de MAC; n° 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (131) – Man. do Bloco de MAC; n° 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (102) – Man. do Bloco de Assistência Farmacêutica; n° 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (107) – Man. do Bloco de Assistência Farmacêutica; n° 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (131) – Man. do Bloco de Assistência Farmacêutica; nº 07.0701.10.305.1037..2099.339030 (102) – Man. do Bloco de Vig. Epidemiológica e nº 07.0701.10.305.1037.2099.339030 (107) – Man. do Bloco de Vig. Epidemiológica. **DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2023, **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ, **FISCAL DO CONTRATO:** THAIS SANTOS CORRÊA**.-EXTRATO DE CONTRATO N° 1011/2023 - CONTRATADA: C&C HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **36.830.917/0001-60**; valor total: **R$93.338,72 (NOVENTA E TRES MIL E TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).-EXTRATO DE CONTRATO N° 1012/2023 - CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **26.457.348/0001-04;** valor total: **R$101.275,01 (CENTO E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).-EXTRATO DE CONTRATO N° 1013/2023 - CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF: **26.921.908/0001-21**; valor total: **R$147.500,00 (CENTO E QUARENTA SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).-EXTRATO DE CONTRATO N° 1015/2023 - CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **28.387.424/0001-70**; valor total**: R$103.323,38 (CENTO E TRES MIL E TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).-EXTRATO DE CONTRATO N° 1016/2023 - CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **25.029.414/0001-74**; valor total: **R$785,75 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).-EXTRATO DE CONTRATO N° 1017/2023 - CONTRATADA: SUPERA MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: **34.921.773/0001-22**; valor total: **R$11.214,40 (ONZE MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS).**O somatório dos contratos do respectivo certame teve o valor total de **R$457.437,26 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).** Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 25 de setembro de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F2E312E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° Termo Aditivo – INEXIGIBILIDADE N° 005/2021
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	RIBEIRO DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA SS
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS-TRIBUTÁRIOS ESPECIALIZADOS JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA, SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA E COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRINDADE, NO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Prazo de Vigência:	07/10/2023 até 07/10/2024
Valor Global:	R$ 132.083,04 (cento e trinta e dois mil e oitenta e três reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:	03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00 0122 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Data da assinatura:	25/09/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade– Goiás, 25 de setembro de 2023

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:EE82DA29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023. PROCESSO Nº 3127/2023.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, copa e cozinha e demais utensílios para a Prefeitura e demais Fundos para os próximos doze meses. A sessão pública será dia **11/10/2023 às 13h00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/GO, 25/09/2023.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:03C19E6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007/2023 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007/2023 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Processo n° 302/2023
Assunto: Cadastramento no Edital de Chamamento nº 007/2023 de profissionais da saúde.
Interessada: Secretaria de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do Art.43, inciso VI, da Lei Federal n° 8666/93, **HOMOLOGA o processo n° 302/2023**, de abertura de chamamento público para credenciamento de profissionais da saúde em razão do atendimento das disposições da Instrução Normativa n° 8.666/93, visando à contratação administrativa, por credenciamento, dos profissionais da saúde dos Programas do Sistema Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses, após regular chamamento público, convocado pela Abertura de Edital de nº 007/2023.
EMPRESA: GOMED PLANTONISTAS E SOCORRISTAS LTDA
Função: MÉDICO PSIQUIATRA CREDENCIADO
Consultas: 24 X R$ 167,00
Quantidade: LIMITADA A 24 CONSULTAS MENSAL
Valor Mensal: R$ 4.008,00

Nova Iguaçu de Goiás, 22 de setembro de 2023.

CICERA MARTINS DOS SANTOS ,
Gestora do FMS.

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:17716E42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

O município de Nova Roma-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma – GO, o Pregão Presencial 020/2023; **Data e Horário:** 09/10/2023 as 08h30min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de gêneros alimentícios.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570,

Nova Roma/GO, 25 de setembro de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BAD13D3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 014/2023, para o item n.º 210, conforme descrito abaixo, em razão do exposto no processo administrativo n.º 9020/2023.

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AVENIDA SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO **CPF:** 863.126.0001-06
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
210	MANGUEIRA DE SILICONE (DIÂMETRO EXTERNO: 12,00, DIÂMETRO INTERNO: 6,00, ESPESSURA: 3,00MM) MODELO: REF: 204. TRANSPARENTE, OBTIDO POR MEIO DA COMBINAÇÃO DE ELASTÔMERO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE, ESTÁVEL A TEMPERATURAS EXTREMAS NA FAIXA DE -20ºC A 200ºC, RESISTÊNCIA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURAS DE ATÉ 130ºC. MÍNINO 15 METROS.	MEDICONE	5	ROLOS	9,33	46,65

Alexânia – GO, 25 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BC0634A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 321¬¬¬¬/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 321----/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **ECIVAN ARAUJO GOMES**, matrícula nº 51.289, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no valor de 2.000,00 (dois mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Valide a assinatura deste documento em https://altohorizonte.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a1c8bf

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9120A3A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME."

Processo Administrativo nº 290/2022
Protocolo Eletrônico nº 673/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - SRP (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 055/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, nos termos da Lei 8.666/93 e a empresa LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**,** sob nº CNPJ-MF **31.336.972/0001-85,** estabelecida na sede Av. Bernardo Sayão, 522-B, Centro, Alvorada do Norte/GO, CEP: 73.950-000, devidamente representado na forma do contrato social pelo senhor **MATHEUS NEVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Alvorada do Norte - GO, portador da carteira de Identidade RG nº 3453425 – SESP/DF e inscrito no CPF/MF nº 077.809.941-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **026/2022 - SRP**, constante do Processo Administrativo nº **290/2022**, Protocolo Eletrônico nº **673/2022**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **Aquisição (parcelada) de Materiais de Construção para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte/GO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital de Licitação **026/2022 - SRP**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e abaixo relacionados:

LOTE: 01 – AÇO/FERRAGENS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	25	BR	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM - BR 6,00M	ARCELOMITTAL	R$ 54,50	R$ 1.362,50
TOTAL						**R$ 1.362,50**
LOTE: 02 – AREIA LAVADA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	195	M³	AREIA FINA	TRANSBRITA	R$ 158,50	R$ 30.907,50
TOTAL						**R$ 30.907,50**
LOTE: 04 – MADEIRA/TÁBUAS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	90	M	TABUA PARA FORMA(30CM)	RWB MADEIRAS	R$ 13,70	R$ 1.233,00
TOTAL						**R$ 1.233,00**
LOTE 5: DIVERSOS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	30	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - AC I - 20 KG	QUARTZOLIT	R$ 19,95	R$ 598,50
8	20	UN	Broca de Vidia Diâmetro ½"	MAKITA	R$ 20,20	R$ 404,00
9	100	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO - S6	PARAFIX	R$ 0,27	R$ 27,00

10	20	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO 10 CM - S16	PARAFIX	R$ 4,90	R$ 98,00
12	50	M2	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	CERAL	R$ 26,30	R$ 1.315,00
14	60	M2	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATOS 62X62 E 72X72 - POLIDOS E/OU ACETINADOS	DELTA	R$ 60,00	R$ 3.600,00
15	50	M2	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	FORMIGRES	R$ 24,90	R$ 1.245,00
24	05	LT	FUNDO BRANCO FOSCO LT 18L - CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE (LATA)	MAXVINIL	R$ 275,00	R$ 1.375,00
25	30	UN	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	FOXLUX	R$ 0,74	R$ 22,20
26	60	KG	MASSA CORRIDA ACRILICA	COLATEX	R$ 3,95	R$ 237,00
28	10	KG	Massa Plastica	CARPLAST	R$ 17,90	R$ 179,00
30	50	UN	PARAFUSO COM BUCHA S-8	CISER	R$ 0,48	R$ 24,00
32	5	UN	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	PORTERIT	R$ 330,00	R$ 1.650,00
33	03	UN	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	PORTERIT	R$ 218,00	R$ 654,00
34	03	UN	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	PORTERIT	R$ 220,00	R$ 660,00
35	03	UN	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	PORTERIT	R$ 240,00	R$ 720,00
36	01	UN	PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK	PORTERIT	R$ 320,00	R$ 320,00
43	7,2	GL	VERNIZ - GL 3,6L (GALÃO)	MAXVINIL	R$ 83,90	R$ 604,08
45	30	LT	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO - 18L- CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE (LATA)	MAXVINIL	R$ 326,00	R$ 9.780,00
47	10	LT	TINTA PVA LATEX 18L- CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE (LATA)	MAXVINIL	R$ 239,00	R$ 2.390,00
49	02	GL	VERNIZ ACRILICO GL 3,6L - CORAL, SUVINIL, LUZTOL OU EQUIVALENTE (GALÃO)	MAXVINIL	R$ 80,50	R$ 161,00
TOTAL						**R$ 26.063,78**

LOTE 06: MATERIAL ELÉTRICO

Item	Quant.	Unid.	Especificação Completa do Item	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	TRAMONTINA	R$ 7,99	R$ 79,90
2	05	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	TRAMONTINA	R$ 11,69	R$ 58,45
3	05	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	TRAMONTINA	R$ 67,50	R$ 337,50
4	300	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	PRESIDENTE	R$ 1,93	R$ 579,00
5	200	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	METALFLEX	R$ 8,80	R$ 1.760,00
6	1.000	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	METALFLEX	R$ 2,10	R$ 2.100,00
7	200	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	METALFLEX	R$ 3,90	R$ 780,00
8	400	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2	METALFLEX	R$ 5,35	R$ 2.140,00
9	10	UN	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	FOXLUX	R$ 7,90	R$ 79,00
10	10	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 60,00
11	05	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	TRAMONTINA	R$ 12,40	R$ 62,00
12	05	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	TRAMONTINA	R$ 14,90	R$ 74,50
13	10	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	TRAMONTINA	R$ 13,15	R$ 131,50
16	02	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC SB-12E	TRAMONTINA	R$ 86,00	R$ 172,00
17	03	UN	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	QUALITRONIX	R$ 40,00	R$ 120,00
19	05	UN	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	TRAMONTINA	R$ 7,84	R$ 39,20
20	02	UN	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	TRAMONTINA	R$ 13,68	R$ 27,36
21	05	UN	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	KAHEL	R$ 14,99	R$ 74,95
TOTAL						**R$ 8.675,36**

LOTE : 07- MATERIAL HIDRO-SANITÁRIO

Item	Quant.	Unid.	Especificação Completa do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	SOCEL	R$ 40,74	R$ 203,70
2	5	UN	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	SILOC	R$ 61,94	R$ 309,70
3	10	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PULVITEC	R$ 9,49	R$ 94,90
4	5	UN	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	DOCOL	R$ 81,91	R$ 409,55
5	10	UN	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	PARAFIX	R$ 5,20	R$ 52,00
6	3	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	PLASTILIT	R$ 40,98	R$ 122,94
7	3	UN	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	CELITE	R$ 103,99	R$ 311,97
8	2	UN	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	FORTLEV	R$ 376,99	R$ 753,98
10	400	M	FITA VEDAROSCA 18 MM	POLYFITA	R$ 0,28	R$ 112,00
11	20	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	PLASTILIT	R$ 10,19	R$ 203,80
13	20	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	R$ 8,99	R$ 179,80
14	20	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 mm	PLASTILIT	R$ 8,39	R$ 167,80
15	20	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD.DIAM.110 mm	PLASTILIT	R$ 237,99	R$ 4.759,80
16	20	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD.DIAM.75 mm	PLASTILIT	R$ 74,49	R$ 1.489,80
17	20	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	R$ 1,49	R$ 29,80
18	20	UN	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	PLASTILIT	R$ 14,99	R$ 299,80
19	20	UN	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	PLASTILIT	R$ 15,99	R$ 319,80
20	20	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	R$ 9,99	R$ 199,80
21	20	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	R$ 2,99	R$ 59,80
22	20	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	R$ 7,99	R$ 159,80
23	100	UN	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	PLASTILIT	R$ 3,89	R$ 389,00
24	100	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	PLASTILIT	R$ 7,99	R$ 799,00
25	100	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GR.C/ROSCA/BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	PLASTILIT	R$ 15,99	R$ 1.599,00
26	100	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	PLASTILIT	R$ 6,94	R$ 694,00
27	100	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS,SOLDAVEL/ROSCA DIAM.25X1/2"	PLASTILIT	R$ 1,99	R$ 199,00
28	3	UN	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	POLIERG	R$ 132,00	R$ 396,00
29	20	UN	KIT DE FERRAGENS P/MICTORIO DE LOUCA	BLUKIT	R$ 74,99	R$ 1.499,80
30	3	UN	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	CELITE	R$ 135,00	R$ 405,00
31	10	UN	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	PLASTILIT	R$ 3,29	R$ 32,90
32	10	UN	LUVA DE RED.SOLD. C/ROSCA 25X1/2"	PLASTILIT	R$ 1,59	R$ 15,90
33	10	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	PLASTILIT	R$ 7,49	R$ 74,90
34	10	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	R$ 3,39	R$ 33,90
35	10	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	PLASTILIT	R$ 5,99	R$ 59,90
36	10	UN	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	PLASTILIT	R$ 8,98	R$ 89,80
37	10	UN	LUVA SOLDAVEL 25 mm	PLASTILIT	R$ 0,88	R$ 8,80
38	10	UN	LUVA SOLDAVEL 50 mm	PLASTILIT	R$ 4,99	R$ 49,90
39	10	UN	LUVA SOLDAVEL 75 mm	PLASTILIT	R$ 23,49	R$ 234,90
40	10	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1"	PLASTILIT	R$ 2,99	R$ 29,90
41	10	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	PLASTILIT	R$ 9,99	R$ 99,90
42	10	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	PLASTILIT	R$ 1,34	R$ 13,40

43	10	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	AJ RORATO	R$ 169,99	R$ 1.699,90
44	10	UN	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	PLASTILIT	R$ 0,68	R$ 6,80
45	3	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS	KITINOX	R$ 22,98	R$ 68,94
46	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" (METAL)	REAL METAIS	R$ 58,99	R$ 589,90
47	10	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	REAL METAIS	R$ 37,99	R$ 379,90
48	10	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1/2"	REAL METAIS	R$ 57,99	R$ 579,90
49	20	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"	REAL METAIS	R$ 65,89	R$ 1.317,80
70	20	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 MM	PLASTILIT	R$ 7,00	R$ 140,00
104	3	UN	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	REAL METAIS	R$ 50,45	R$ 151,35
105	3	UN	VALVULA P/TANQUE PVC	SOCEL	R$ 3,72	R$ 11,16
VALOR TOTAL						**R$ 21.911,09**
TOTAL GERAL						**R$ 90.153,23**

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de **2023/2024** correrão à conta a seguir especificada:

07.15.452.0501.2.024 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na **Cláusula Primeira** o valor estimado de **R$ 90.153,23** (Noventa mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado no endereço SUPRACITADO, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da 1ei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, localizado na **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte – Goiás**, no horário comercial (08h00min ás 17h00min), acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

10.2 - DA CONTRATANTE:

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no edital.

Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1.Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2.Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de **Alvorada do Norte** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. **026/2022 - SRP**.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Alvorada do Norte – Goiás, **01** de **setembro** de **2023**.

Municipio de Alvorada do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Lider Materiais de Construção LTDA
CNPJ/MF Nº 31.336.972/0001-85
MATHEUS NEVES DA SILVA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:3E7A9ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2023 "QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JESUILTON DA SILVA FEITOSA 80639135153, NA FORMA ABAIXO."

CONTRATO Nº 057/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA JESUILTON DA SILVA FEITOSA 80639135153, NA FORMA ABAIXO.

Aos **18** dias do mês de **setembro** de **2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **432/2023** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **432/2023**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – JESUILTON DA SILVA FEITOSA 80639135153, sediado na Rua Ernesto A Rosler, Nº 11, Quadra E 07, Lote 11, CEP 73.950-000, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **27.402.717/0001-16**, neste ato representado pelo Sr. **JESUILTON DA SILVA FEITOSA**, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 806.391.351-53 e RG nº 1.745.167, residente e domiciliado na Rua Ernesto A Rosler, Nº 11, Quadra E 07, Lote 11, CEP 73.950-000, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte - Goiás**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (REFORMA PARCIAL E GERAL DE CONTAINERS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERV	35	FABRICAÇÃO DE CONTEINER/LIXEIRA PARA ÁREAS PÚBLICAS	R$ 700,00	R$ 24.500,00
2	SERV	35	REFORMA PARCIAL (SOLDA E PINTURA) DE CONTAINERS	R$ 400,00	R$ 14.000,00
3	SERV	30	TROCA DE FECHADURA DE PORTÃO DE FERRO	R$ 120,00	R$ 3.600,00
4	SERV	30	FABRICAÇÃO DE LIXEIRA DE FERRO PARA ÁREAS PÚBLICAS	R$ 160,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 46.900,00**	

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **18** de **setembro** de **2024**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais)** de forma parcelada conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.07 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0501.2.024 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **18** de **Setembro** de **2023.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

Jesuilton Da Silva Feitosa 80639135153
CNPJ/MF Nº 27.402.717/0001-16
JESUILTON DA SILVA FEITOSA
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:EB19B2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 059/2023 "QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CAILON ATILA ARRAES EIRELI, NA FORMA ABAIXO."

CONTRATO Nº 059/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA CAILON ATILA ARRAES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos **21** dias do mês de **setembro** de **2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **440/2023** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **440/2023**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – CAILON ATILA ARRAES EIRELI, com sede na Rua Dona Gercina R de Alcântara, S/N, Quadra 07 Lote 04, Setor Central, CEP 73.930-100 SIMOLÂNDIA/GO, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **27.818.713/0001-13**, neste ato representado pelo Sr. **CAILON ATILA ARRAES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4359842 DGPC/GO e do CPF sob o nº 963.062.111-87, residente e domiciliado na Rua Dona Gercina R de Alcântara, S/N, Quadra 07 Lote 04, Setor Central, CEP 73.930-100 SIMOLÂNDIA/GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVATAMENTO TOPOGRÁFICO E PIQUETAMENTO DE RUAS NOS SETORES NOVO IPIRANGA, JARDIM DAS ACÁCIAS E ALVORADINHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ALVORADA DO NORTE - GO, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		
1	SERV	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL EM RUAS DO BAIRRO NOVO IPIRANGA; DEMARCAÇÃO DE RUAS, ALINHAMENTOS DE LOTES E CALÇADAS NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS; 1.1.3 DEMARCAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 LOTES NO BAIRRO ALVORADINHA.
EQUIPE DE CAMPO		
	SERV	01 – TOPOGRÁFO; 01 – AUXILIAR; 01 – ESTAÇÃO TOTAL LEICA TS02 OU SIMILAR; 01 – CONJUNTO DE 02 (DOIS) RÁDIOS TRANSMISSORES RECEPTORES; 01 – VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS.
EQUIPE DE ESCRITÓRIO		
	SERV	01 – COORDENADOR ENG.º AGRIMENSOR/TOPÓGRAFO/CADISTA; 01 – COMPUTADOR COM SOFTWARES PARA CALCULOS TOPOGRÁFICOS. EQUIPE DE ESCRITÓRIO DISPONÍVEL NA SEDE DA EMPRESA, COM VISTA A CAMPO QUANDO NECESSÁRIO.
VALOR TOTAL		**R$ 10.100,00**
Neste Preço estão incluídos: Salários, Leis Sociais, Exames Médicos, Seguros, Plano de Saúde, Uniforme, EPI´s, CREA, Equipamentos Topográficos, Refeições, Alojamentos, Transporte e LDI (Lucro e Despesas/Indiretas).		

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura pelas partes, com término em **21** de **dezembro** de **2023**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

4.5. Conduzir à contratada (caso queira) em uma visita orientada ao local onde será executado o serviço.

4.6. Emitir no prazo de **10 (dez) dias** ordem de serviços;

4.7. Autorizar e credenciar junto à contratada servidor responsável para a fiscalização;

4.8. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a execução da proposta, sobretudo no que tange à qualidade e quantidade dos produtos, de acordo com o Termo de Referência;

4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

4.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução da proposta;

4.10.1. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão desta;

4.10.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

4.10.3. Controlar e documentar as ocorrências relevantes durante a execução das propostas

4.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.11.1. Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;

4.11.2. Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local;

4.11.3. Propor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;

4.11.4. Verificar se a execução dos serviços atendem rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.11.5. Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;

4.11.6. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

4.11.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

4.11.8. Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da proposta;

4.11.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração Pública Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da proposta;

4.11.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da proposta, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)** de forma parcelada conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:
10.07.15.452.0501.2.024 - MANUTENÇÃO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS**.**
Elemento de Despesa **3.3.90.39 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **21** de **setembro** de **2023.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

Cailon Atila Arraes EIRELI - ME
CNPJ/MF: 27.818.713/0001-13
CAILON ATILA ARRAES
Proprietário / Titular
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:B440B8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2023 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM AUTOMOTIVO E SERVIÇOS DE DJS NO EVENTO ALVORADA FOLIA 2023, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA 49.496.251 ROMI DE OLIVEIRA SOARES, NA FORMA ABAIXO."

CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM AUTOMOTIVO E SERVIÇOS DE DJS NO EVENTO ALVORADA FOLIA 2023, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA 49.496.251 ROMI DE OLIVEIRA SOARES, NA FORMA ABAIXO.

Aos **21** dias do mês de **setembro** de **2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Protocolo Eletrônico nº **438/2023** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **438/2023**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – 49.496.251 ROMI DE OLIVEIRA SOARES, sediado na Avenida Ernesto Arnaldo Roesler, Nº 8, Setor Novo Ipiranga, Quadra 19, Lote 08, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **49.496.251/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. **ROMI DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, portador do CPF (MF) nº **890.159.161-87** e RG nº **4157826 DGPC - GO**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte - Goiás**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Art. nº 75, Inciso II, da Lei 14.133/21**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM AUTOMOTIVO E SERVIÇOS DE DJS, PARA O EVENTO ALVORADA FOLIA ANO 2023, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE ALVORADA DO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE - GO, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

Item	Unidade	Data	Qtd	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
001	DIÁRIA	21 de outubro de 2023.	01	SERVIÇO DE SOM AUTOMOTIVO E SERVIÇOS DE DJ´S, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE ALVORADA DO NORTE EM 2023, DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023.	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
002	DIÁRIA	22 de outubro de 2023.	01	SERVIÇO DE SOM AUTOMOTIVO E SERVIÇOS DE DJ´S, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE ALVORADA DO NORTE EM 2023, DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023.	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
PREÇO TOTAL					R$ 19.000,00	

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis)** meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **21** de **março** de **2024**.

3.2. O Prazo de Execução do Presente Contrato será de **21 e 22 de outubro de 2023**.

3.3. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.4. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Os serviços a serem fornecidos deverão ser prestados junto a Praia do Rio Corrente, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.5. O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria de Turismo de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, locomoção dos colaboradores da empresa ou frete dos equipamentos que sejam necessários para prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais),** conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião do pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.08 – *SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.*
23.695.0501.2.030 – *MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO.*
3.3.90.39 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 75, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **21** de **setembro** de **2023.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

49.496.251 Romi De Oliveira Soares
CNPJ/MF Nº 49.496.251/0001-06
ROMI DE OLIVEIRA SOARES
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:77F91316

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Pregão Eletrônico - 002/2023

Resultado da Homologação					
0001 - Prestação dos serviços de operação da estação de transbordo municipal, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe IIA. - xxxxxx - Valor Referência: 320,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESIDUOS GOIAS LTDA	xxxxxx	18.720 Tonelada	310,00	5.803.200,00	Homologado em 22/09/2023 09:12:38 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:600FF9B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 138/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 65/2023
Processo Adm. Nº: 2780/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 19/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 65/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, e unidades de apoio CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA E CONSELHO TUTELAR, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/20	NOME: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

	CPF/CNPJ: 41.397.873/0001-67 ENDEREÇO : AV GUIOMAR MOREIRA DO VALE, QD 13, LT 34, Nº 538, RESIDENCIAL VALE DO SOL, GUAPÓ-GO. CEP 75.350-000 FONE: 62-982006595 EMAIL: cooperquimicacomercial@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANGELO SEVERINO LOPES JÚNIOR CPF: 694.779.571-00 SICOOB AG: 3333 CC: 11.161-9

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/20	UN	100,0000	LIMPA PEDRAS - 2 LITROS	MASTER QUÍMICA	9,1500	915,0000
TOTAL:	**915,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-22; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-22; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-22; 35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.30.280-22.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 65/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 65/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 41.397.873/0001-67

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:72432FBD

FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 142/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº: 65/2023
Processo Adm. Nº: 2780/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 19/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA QUINTINHO BOCAIUVA, , CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544028, inscrito no CNPJ sob o nº 18.256.417/0001-85, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 65/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contração de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, e unidades de apoio CRAS, CREAS, BOLSA FAMILIA E CONSELHO TUTELAR, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/14, 1/27, 1/36	NOME: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA CPF/CNPJ: 36.242.997/0001-33 ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, S/N, QD-08, LT-08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.100-000 FONE: (64)85557683 EMAIL: belladistribuidora00@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ESLANE DAMASIO SIMIEMA OLIVEIR CPF: 032.741.181-33 BRADESCO AG: 1572 CC: 19334-8

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 65/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/14	PC	1.000,0000	004 - ESPONJA DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 8X1	ASSOLAN	1,4900	1.490,0000
1/27	UN	100,0000	PLÁSTICO FILME DE PVC, TRANSPARENTE	WYDA	2,8300	283,0000
1/36	UN	100,0000	006 - VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO:MATERIAL CABO:MADEIRA PERFEITAMENTE RETO,LIXADO E PLASTIFICADO,COMPRIMENTO CABO:1,20M.MATERIAL CERDAS:PALHA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXAÇÃO REFORÇADA, RESISTENTES E DE GRANDE DURABILIDADE. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	BELLA	8,5000	850,0000
TOTAL:	**2.623,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 65/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30.258-22; 35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.30.284-22; 35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.30.277-22; 35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.30.287-22; 35.13.08.244.2025.2.095.3.3.90.30.280-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 65/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 65/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 19/09/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor do processo**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Gestor

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ 36.242.997/0001-33

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2BE1E5DC

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 112/2023, para:
PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSUMOS DA ATENÇÃO BASICA - 12 MESES
Pregão Eletrônico Nº: 59/2023
Processo Adm. Nº: 2667/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 11/09/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelos(as) Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 59/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica municipal e insumos da atenção básica para um período de 12 meses para atender as unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara,**

Dinorá Rodrigues, Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás, Farmácias básicas situadas nas unidades básicas e Farmácia Básica Municipal, durante um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/113, 1/115	NOME: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CPF/CNPJ: 94.389.400/0001-84 ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, SALA 2, SN, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS. CEP 96.880-000 FONE: 51 3740-1450 EMAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060-03 BANCO DO BRASIL AG: 4044-4 CC: 105296-9

visando a PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL E INSUMOS DA ATENÇÃO BASICA - 12 MESES

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 59/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 12 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/113	FR	1.300,0000	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100000UI/ML FRASCO DE 50ML.	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,2200	6.786,0000
1/115	CP	208.000,0000	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS.	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	0,0500	10.400,0000
TOTAL:	**17.186,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.348-09; 55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.361-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 59/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 59/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ 94.389.400/0001-84

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EC57AC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 133/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS POR 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 64/2023
Processo Adm. Nº: 3573/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 18/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 40/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/5	NOME: VIRTUE COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 42.600.732/0001-62 ENDEREÇO: RUA ANTONIO MORAIS NETO, QD-20 A, LT-325, ANDAR 2, Nº 330, SETOR CASTELO BRANCO, GOIANIA-GO. 74.403-070 FONE: 62-3581-8451 EMAIL: virtue.diretoria@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: Letícia Rafaella Luiz Cunha CPF: 018.551.261-50 CEF AGÊNCIA: 1092 CONTA CORRENTE: 3169-0

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS POR 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 64/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VIRTUE COMERCIO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/5	PC	400,0000	COPOS DESCARTÁVEIS 500ML RESISTENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VEROCOPO	16,0000	6.400,0000
TOTAL:	**6.400,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-22;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-22;
22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-22;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.065-22;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-22;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-22;
22.48.18.541.2034.2.236.3.3.90.30.396-22;
22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-22;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-22.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 64/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 64/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 18/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 25 de setembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
VIRTUE COMERCIO LTDA
CNPJ 42.600.732/0001-62

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C2995B3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 073/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. "

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 14 (quatorze) diárias com pernoite, aos servidores: Thaís Helene Moreira, portadora do CPF: 019.057.441-02, nomeada pelo Decreto n° 1751/2023, Neusa Maria Ferreira das Neves e Silva, portadora do CPF: 517.958.761-15, nomeada pelo Decreto nº 1751/2023, Grazielly Neves de Jesus, portadora do CPF: 009.458.601-29, nomeada pelo Decreto nº 1751/2023, Lucineyde Rocha Viera, portadora do CPF: 768.969.006-87, nomeada pelo Decreto nº 1751/2023, Claudemir da Silva Ferreira, portador do CPF: 898.747.221-34, nomeado pelo Decreto nº 1751/2023, Glauciene de Sousa Oliveira, portadora do CPF: 002.203.181-23, nomeada pelo Decreto nº 1751/2023 e Vanusa Xavier Marques Irala, portadora do CPF: 736.453.541-15, nomeada pelo Decreto nº 1751/2023, que participarão da **Capacitação o novo Programa Bolsa Família + SIBEC na Prática,** em Belo Horizonte – MG, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, para o pagamento de suas despesas.

Art. 2° - Concede-se o valor total de R$ 5.640,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta reais), referente a 14 (quatorze) diárias para os dias 28/09/2023 e 29/09/2023, conforme tabela abaixo.

Nome do Servidor (a)	CPF	QTD	Valor da Diária	Valor Total
Thaís Helene Moreira	019.057.441-02	02	R$ 375,00	R$ 750,00
Neusa Maria Ferreira das Neves e Silva	517.958.761-15	02	R$ 375,00	R$ 750,00
Grazielly Neves de Jesus	009.458.601-29	02	R$ 375,00	R$ 750,00
Lucineyde Rocha Viera	768.969.006-87	02	R$ 375,00	R$ 750,00
Claudemir da Silva Ferreira	898.747.221-34	02	R$ 570,00	R$ 1.140,00
Glauciene de Sousa Oliveira	002.203.181-23	02	R$ 375,00	R$ 750,00
Vanusa Xavier Marques Irala	736.453.541-15	02	R$ 375,00	R$ 750,00
Valor Total:			R$ 5.640,00	

Art.3 ° - Fica Revogada a Portaria nº 072/2023.
Art.4 ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:BC93AA37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2022
ADESÃO: 005/2023
PROCESSO: 10987/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO COM EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, **CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA Nº 0623390-14.**
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Considerando, a solicitação da Secretário Municipal de Serviços Públicos, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que a Prefeitura do Município de Senador Canedo/GO, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, realizou o Registro de Preços, com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº **301/2022**, do **Municipio de Senador Canedo/GO,** por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;**
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa:**CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**- CNPJ/MF Nº **10.499.738/0001-07**;
Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;
RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº **301/2022**, oriundo do Pregão Presencial nº **122/2022** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO COM EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS**, **CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA Nº 0623390-14**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

LOTE 1							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2305	UNID	Arruela quadrada 4x38x38, aço carbono SAE 1010/1020, galvanizada a fogo.	OLIVO	AQ038/18/5	R$ 0,76	R$ 1.751,80
2	4611	UNID	Braço de aço curvo para iluminação pública, galvanizado a fogo, com elevação de 1,50 metro e projeção de 3,00 metros, em tubo de 2" (2 polegadas) chapa minima 14 (#14), com sapata para 2 parafusos de 16mm, ângulo de instalação da luminária máxima de 5 graus positivo.	OLIVO	BC300/48	R$ 146,41	R$ 675.096,51
3	1153	UNID	Cinta de aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada a fogo de 230mm, com 2 parafusos de cabeça abaulada (francês) de 75mm, fabricada de conformidade com as Normas e Padrões estabelecidas pela Concessionária de Energia Elétrica local.	OLIVO	CC230	R$ 37,87	R$ 43.664,11
4	1152	UNID	Cinta de aço carbono SAE 1010/1020 galvanizada a fogo de 240mm, com 2 parafusos de cabeça abaulada (francês) de 75mm, fabricada de conformidade com as Normas e Padrões	OLIVO	CC240	R$ 54,60	R$ 62.899,20

			estabelecidas pela Concessionária de Energia Elétrica local.				
5	2305	UNID	Parafuso cabeça abaulada (francês), aço galvanizado, medida 16x75mm.	OLIVO	PF03/006	R$ 4,44	R$ 10.234,20
6	2305	UNID	Parafuso maquina, aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo, com porca, de 16x250mm, fabricado de conformidade com as normas e padrões estabelecidas pela Concessionária de Energia Elétrica local.	OLIVO	PM03/015	R$ 12,44	R$ 28.674,20
7	4611	UNID	Substituição de braço convencional para Luminária Pública Curvo ou Reto, por braço tipo Ornamental	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 118,57	R$ 546.726,27
8	4611	UNID	Luminária pública com tecnologia LED, com carcaça em alumínio injetado a alta pressão, lente em policarbonato e refrator em vidro, tensão de entrada (full range) 90~305 Volts, frequência 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, potência nominal menor ou igual a 50 Watts, LED SMD (não será aceito o LED COB), eficiência luminosa mínima de 160 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 8.000 lumens, driver dimerizavél, IRC ≥ 70, temperatura de cor de 5000 Kelvin (variação de +/- 5%), curva fotométrica tipo II Média, base para rele fotoelétrico com tomada de 7 pinos, diâmetro para encaixe do braço de 25 a 65mm (entre 1 e 2,5 Polegadas), ajuste de angulo de +/- 15 graus incorporado na luminária, grau de proteção ≥ IP 66, grau de proteção contra impacto ≥ IK 09, dispositivo de proteção contra surto de tensão (DPS) 10kV/10kA, distorção harmônica total THD ≤ 10%, com pintura eletrostática em Epóxi e/ou Poliéster de alta resistência na cor Cinza Munsell N6,5, vida útil da luminária mínima de 70.000 horas, garantia mínima de 5 anos, Certificado e Registro INMETRO e todos os laudos e ensaios em laboratórios acreditados pelo INMETRO, IP, IK, LM79, LM80 e demais características conforme Portaria nº 20 do INMETRO.	ARGOS	AR7050D5	R$ 581,73	R$ 2.682.357,03
9	18444	m	Cabo de cobre flexível, com isolamento mínimo para 500V, tipo PP de 3x2,5mm, de conformidade com a ABNT NBR NM 247-1.	FLEXSUL	PP 500V	R$ 6,34	R$ 116.934,96
10	4611	UNID	Conector de derivação perfurante para rede nua, principal de 35 a 95 e derivação de 1,5 a 10mm, com qualidade igual ou superior ao CDPN-70 fabricado pela INTELLI.	INTELLI	CDPN-70	R$ 8,43	R$ 38.870,73
11	4611	UNID	Conector de derivação perfurante, principal de 10 a 120 e derivação de 1,5 a 6mm, com qualidade igual ou superior ao CDP-6 fabricado pela INTELLI.	INTELLI	CDP-6	R$ 7,53	R$ 34.720,83
12	138	rl	Fita plástica isolante 19mm x 20 metros, cor preta, fabricado de conformidade com as normas NBR 5057 e 5037.	SOPRANO	19MMX20M	R$ 8,11	R$ 1.119,18
13	4611	UNID	Relé Fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105~305 Volts, contato de carga para falha desligada (FD), capacidade de carga até 1000 Watts ou 1800VA, temperatura de operação de (-) 5 a (+) 50 graus Centigrados, índice de proteção IP-67, ISO 9001, garantia mínima de 2 (dois) anos, fabricado de conformidade com as normas e padrões estabelecidas pela ABNT NBR 5123.	SIMON/TECNOWATT	TRÍADE MP2000 PC	R$ 26,50	R$ 122.191,50
14	4611	UNID	Execução de serviço técnico especializado em eletricidade, com utilização de todos os equipamentos e ferramentas necessárias, para a substituição de luminária pública convencional, com lâmpada Vapor de Mercúrio de 80 e 125 Watts, Vapor Metálico de 70 e 100 Watts e Vapor de Sódio a Alta Pressão de 70 e 100 Watts por luminária pública com técnologia LED de 40 Watts, com o respectivo sistema de aterramento.	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 81,76	R$ 376.995,36
15	4611	UNID	Serviço de Remoção de Braço de Iluminação Pública ou Núcleo existente, com entrega de equipamento para a Prefeitura	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 47,44	R$ 218.745,84
16	4611	UNID	Serviço de Remoção de Luminária Convencional em Braço de Iluminação Pública ou Núcleo Existente, com entrega de equipamento para a Prefeitura	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 35,57	R$ 164.013,27
17	2,8	T	Serviço de Descarte Classe I, oriundos de Iluminação Pública, por tonelada, incluindo o Transporte para 50KM de Distância (Considerando so 20% dos conjuntos removidos a serem descartados, sendo considerado o peso de cada conjunto de descarte em 3KG)	ECOPETRO	DESCARTE	R$ 631,58	R$ 1.768,42
18	162	H	ENGENHEIRO ELETRICISTA	MARCA PROPRIA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	R$ 90,87	R$ 14.720,94
19	324	H	ENCARREGADO GERAL	MARCA PROPRIA	ENCARREGADO GERAL	R$ 26,08	R$ 8.449,92
TOTAL DO LOTE							**R$ 5.149.934,27**
LOTE 2							
ITEM		**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	903	UNID	Luminária pública com técnologia LED, com carcaça em alumínio injetado a alta pressão, lente em policarbonato e refrator em vidro, tensão de entrada (full range) 90~305 Volts, frequencia 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, potência nominal menor ou igual a 70 Watts, LED SMD (não será aceito o LED COB), eficiência luminosa minima de 165 lm/W, fluxo luminoso minimo de 11500 lumens, driver dimerizavél, IRC ≥ 70, temperatura de cor de 5000 Kelvin (variação de +/- 5%), curva fotométrica tipo II Média, base para rele fotoelétrico com tomada de 7 pinos, diametro para encaixe do braço de 25 a 65mm (entre 1 e 2,5 Polegadas), ajuste de angulo de +/- 15 graus incorporado na luminária, grau de proteção ≥ IP 66, grau de proteção contra impacto	ARGOS	AR7070D5	R$ 584,37	R$ 527.686,11

			≥ IK 09, dispositivo de proteção contra surto de tensão (DPS) 10kV/10kA, distorção harmonica total THD ≤ 10%, com pintura eletrostática em Epóxi e/ou Poliéster de alta resistência na cor Cinza Munsell N6,5, vida util da luminária minima de 70.000 horas, garantia minima de 5 anos, Certificado e Registro INMETRO e todos os laudos e ensaios em laboratórios acreditados pelo INMETRO, IP, IK, LM79, LM80 e demais caracterisiticas conforme Portaria nº 20 do INMETRO.				
2	3612	ml	Cabo de cobre flexivél, com isolamento minimo para 500V, tipo PP de 3x2,5mm, de conformidade com a ABNT NBR NM 247-1.	FLEXSUL	PP 500V	R$ 6,34	R$ 22.900,08
3	903	pç	Conector de derivação perfurante para rede núa, principal de 35 a 95 e derivação de 1,5 a 10mm, com qualidade igual ou superior ao CDPN-70 fabricado pela INTELLI.	INTELLI	CDPN-70	R$ 8,43	R$ 7.612,29
4	903	pç	Conector de derivação perfurante, principal de 10 a 120 e derivação de 1,5 a 6mm, com qualidade igual ou superior ao CDP-6 fabricado pela INTELLI.	INTELLI	CDP-6	R$ 7.53	R$ 6.799,59
5	27	rl	Fita plástica isolante 19mm x 20 metros, cor preta, fabricado de conformidade com as normas NBR 5057 e 5037.	SOPRANO	19MMX20M	R$ 8,11	R$ 218,97
6	903	UNID	Relé Fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105~305 Volts, contato de carga para falha desligada (FD), capacidade de carga até 1000 Watts ou 1800VA, temperatura de operação de (-) 5 a (+) 50 graus Centigrados, indice de proteção IP-67, ISO 9001, garantia minima de 2 (dois) anos, fabricado de conformidade com as normas e padrões estabelecidas pela ABNT NBR 5123.	SIMON/TECNOWATT	TRÍADE MP2000 PC	R$ 26,49	R$ 23.920,47
7	903	UNID	Execução de serviço técnico especializado em eletricidade, com utilização de todos os equipamentos e ferramentas necessárias, para a substituição de luminária pública convencional, com lampada Vapor Metálico de 150 Watts e Vapor de Sódio a Alta Pressão de 150 Watts, por luminária pública com técnologia LED de 70 Watts, com o respectivo sistema de aterramento.	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 81,76	R$ 73.829,28
8	903	unid	Serviço de Remoção de Luminária Convencional em Braço de Iluminação Pública ou Núcleo Existente, com entrega de equipamento para a Prefeitura	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 35,57	R$ 32.119,71
9	0,55	T	Serviço de Descarte Classe I, oriundos de Iluminação Pública, por tonelada, uncçuindo o Transporte para 50KM de Distância (Considerando so 20% dos conjuntos removidos a serem descartados, sendo considerado o peso de cada conjunto de descarte em 3KG)	ECOPETRO	DESCARTE	R$ 631,58	R$ 347,37
10	32	H	ENGENHEIRO ELETRICISTA	MARCA PROPRIA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	R$ 90,87	R$ 2.907,84
11	63	H	ENCARREGADO GERAL	MARCA PROPRIA	ENCARREGADO GERAL	R$ 26,08	R$ 1.643,04
TOTAL DO LOTE							**R$ 699.984,75**
LOTE 3							
ITEM		**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1389	UNID	Luminária pública com técnologia LED, com carcaça em alumínio injetado a alta pressão, lente em policarbonato e refrator em vidro, tensão de entrada (full range) 90~305 Volts, frequencia 50/60Hz, fator de potência ≥ 0,95, potência nominal menor ou igual a 80 Watts, LED SMD (não será aceito o LED COB), eficiência luminosa minima de 170 lm/W, fluxo luminoso minimo de 13.600 lumens, driver dimerizavél, IRC ≥ 70, temperatura de cor de 5000 Kelvin (variação de +/- 5%), curva fotométrica tipo II Média, base para rele fotoelétrico com tomada de 7 pinos, diametro para encaixe do braço de 25 a 65mm (entre 1 e 2,5 Polegadas), ajuste de angulo de +/- 15 graus incorporado na luminária, grau de proteção ≥ IP 66, grau de proteção contra impacto ≥ IK 09, dispositivo de proteção contra surto de tensão (DPS) 10kV/10kA, distorção harmonica total THD ≤ 10%, com pintura eletrostática em Epóxi e/ou Poliéster de alta resistência na cor Cinza Munsell N6,5, vida util da luminária minima de 70.000 horas, garantia minima de 5 anos, Certificado e Registro INMETRO e todos os laudos e ensaios em laboratórios acreditados pelo INMETRO, IP, IK, LM79, LM80 e demais caracterisiticas conforme Portaria nº 20 do INMETRO.	ARGOS	AR7080D5	R$ 743,09	R$ 1.032.152,01
2	6000	ml	Cabo de cobre flexivél, com isolamento minimo para 500V, tipo PP de 3x2,5mm, de conformidade com a ABNT NBR NM 247-1.	FLEXSUL	PP 500V	R$ 6,34	R$ 38.040,00
3	1389	pç	Conector de derivação perfurante para rede núa, principal de 35 a 95 e derivação de 1,5 a 10mm, com qualidade igual ou superior ao CDPN-70 fabricado pela INTELLI.	INTELLI	CDPN-70	R$ 8.43	R$ 11.709,27
4	1389	pç	Conector de derivação perfurante, principal de 10 a 120 e derivação de 1,5 a 6mm, com qualidade igual ou superior ao CDP-6 fabricado pela INTELLI.	INTELLI	CDP-6	R$ 7,53	R$ 10.459,17
5	40	rl	Fita plástica isolante 19mm x 20 metros, cor preta, fabricado de conformidade com as normas NBR 5057 e 5037.	SOPRANO	19MMX20M	R$ 8,11	R$ 324,40
6	1389	UNID	Relé Fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105~305 Volts, contato de carga para falha desligada (FD), capacidade de carga até 1000 Watts ou 1800VA, temperatura de operação de (-) 5 a (+) 50 graus Centigrados, indice de proteção IP-67, ISO 9001, garantia minima de 2 (dois) anos, fabricado de conformidade com as normas e	SIMON/TECNOWATT	TRÍADE MP2000 PC	R$ 26,49	R$ 36.794,61

			padrões estabelecidas pela ABNT NBR 5123.				
7	1394	UNID	Execução de serviço técnico especializado em eletricidade, com utilização de todos os equipamentos e ferramentas necessárias, para a substituição de luminária pública convencional, com lampada Vapor de Mercúrio de 250 Watts, Vapor Metálico de 250 Watts e Vapor de Sódio a Alta Pressão de 250 Watts por luminária pública com técnologia LED de 80 Watts, com o respectivo sistema de aterramento.	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 81,76	R$ 113.973,44
8	1389	UNID	Serviço de Remoção de Luminária Convencional em Braço de Iluminação Pública ou Núcleo Existente, com entrega de equipamento para a Prefeitura	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 35,57	R$ 49.406,73
9	0,85	T	Serviço de Descarte Classe I, oriundos de Iluminação Pública, por tonelada, uncçuindo o Transporte para 50KM de Distância (Considerando so 20% dos conjuntos removidos a serem descartados, sendo considerado o peso de cada conjunto de descarte em 3KG)	ECOPETRO	DESCARTE	R$ 631,58	R$ 536,84
10	49	H	ENGENHEIRO ELETRICISTA	MARCA PROPRIA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	R$ 90,87	R$ 4.452,63
11	98	H	ENCARREGADO GERAL	MARCA PROPRIA	ENCARREGADOGERAL	R$ 26,00	R$ 2.548,00
TOTAL LOTE							**R$ 1.300.397,10**
LOTE 4							
ITEM		**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	594	UNID	Luminária pública com técnologia LED, com carcaça em alumínio injetado a alta pressão, lente em policarbonato e refrator em vidro, tensão de entrada (full range) 90~305 Volts, frequencia 50/60Hz, fator de potência minimo de 0,95, potência nominal menor ou igual a 180 Watts, LED SMD (não será aceito o LED COB), eficiência luminosa minima de 165 lm/W, fluxo luminoso minimo de 29700 lumens, driver dimerizavél, IRC ≤ 70, temperatura de cor de 5000 Kelvin (variação de +/- 5%), curva fotométrica tipo II Média, base para rele fotoelétrico com tomada de 7 pinos, diametro para encaixe do braço de 25 a 65mm (entre 1 e 2,5 Polegadas), ajuste de angulo de +/- 15 graus incorporado na luminária, grau de proteção ≤ IP 66, grau de proteção contra impacto ≥ IK 09, dispositivo de proteção contra surto de tensão (DPS) 10kV/10kA, distorção harmonica total THD ≤ 10%, com pintura eletrostática em Epóxi e/ou Poliéster de alta resistência na cor Cinza Munsell N6,5, vida util da luminária minima de 70.000 horas, garantia minima de 5 anos, Certificado e Registro INMETRO e todos os laudos e ensaios em laboratórios acreditados pelo INMETRO, IP, IK, LM79, LM80 e demais caracterisiticas conforme Portaria nº 20 do INMETRO.	ARGOS	AR7180D5	R$ 998,81	R$ 593.293,14
2	4750	m	Fio de cobre rigido nú de 2,5mm.	CORFIO	SOLIDO 750V	R$ 2,41	R$ 11.447,50
3	300	UNID	Haste cobreada para aterramento "tipo cooperweld" 1/2" X 1000cm, com conector de latão apropriado.	CENTRO HASTE	1/2X1000	R$ 38,28	R$ 11.484,00
4	17	UNID	Fita plástica isolante 19mm x 20 metros, cor preta, fabricado de conformidade com as normas NBR 5057 e 5037.	SOPRANO	19MMX20	R$ 8,11	R$ 137,87
5	594	UNID	Relé Fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105~305 Volts, contato de carga para falha desligada (FD), capacidade de carga até 1000 Watts ou 1800VA, temperatura de operação de (-) 5 a (+) 50 graus Centigrados, indice de proteção IP-67, ISO 9001, garantia minima de 2 (dois) anos, fabricado de conformidade com as normas e padrões estabelecidas pela ABNT NBR 5123.	SIMON/TECNOWATT	TRÍADE MP2000 PC	R$ 26,49	R$ 15.735,06
6	594	UNID	Execução de serviço técnico especializado em eletricidade, com utilização de todos os equipamentos e ferramentas necessárias, para a substituição de luminária pública convencional com lampada Vapor Sódio a alta pressão de 400 Watts por luminária pública com técnologia LED de 180 Watts, com o respectivo sistema de aterramento.	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 81,76	R$ 48.565,44
7	594	UNID	Serviço de Remoção de Luminária Convencional em Braço de Iluminação Pública ou Núcleo Existente, com entrega de equipamento para a Prefeitura	MARCA PROPRIA	SERVIÇO	R$ 35,57	R$ 21.128,58
8	0,36	T	Serviço de Descarte Classe I, oriundos de Iluminação Pública, por tonelada, uncçuindo o Transporte para 50KM de Distância (Considerando so 20% dos conjuntos removidos a serem descartados, sendo considerado o peso de cada conjunto de descarte em 3KG)	ECOPETRO	DESCARTE	R$ 631,58	R$ 227,37
9	20	H	ENGENHEIRO ELETRICISTA	MARCA PROPRIA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	R$ 90,86	R$ 1.817,20
10	42	H	ENCARREGADO GERAL	MARCA PROPRIA	ENCARREGADO GERAL	R$ 26,07	R$ 1.904,94
TOTAL LOTE							**R$ 704.931,10**
VALOR GLOBAL							**R$ 7.855.247,22**

Trindade - Goiás, 21 de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7D68524A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
FAMÍLIAS SELECIONADAS PARA O PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL			
DEFERIDOS			
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	BENEFÍCIO
056105254-97	ALDO PAULO HECKE	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
074499578-76	ANDREZA INOCENCIO SOUSA LIMA FELIX	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
064960597-72	ANTONIA GORETE DOS REIS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
038204383-94	BEATRIZ FRANÇA CARVALHO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
081035533-79	CASSIANO PEREIRA VIANA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
023684201-34	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
038575513-99	CLEIDE ROSA RIBEIRO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
042447686-02	DANIELA CARMO DE JESUS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
037486853-00	DANILLO ROGERIO PEREIRA OLIVEIRA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
045822674-24	DEBORA MARIA DOS SANTOS MARTINS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
073059907-87	DOMINGAS FELIX DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
065030816-69	EDILENE PEREIRA DE SOUZA ARAGAO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
023989215-14	EDILEUZA DE SOUZA DE JESUS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
017589936-34	ELIANE APARECIDA SOARES	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
024937735-78	ELIENE MARIA VIEIRA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
049900471-09	ERAUDINO CORREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
024389956-45	EVA JOSEFA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
080954414-81	FERNANDO ALVES DOS SANTOS NETO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
063428374-06	FERNANDO CORDEIRO DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
026590598-29	GUIOMAR LAURINDA DOS SANTOS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
070240940-52	IRACEMA PINTO FIDELES FARIA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
057221764-19	JAINES MARQUES GOMES	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
051426517-58	JESSICA VENANCIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
002331350-10	JONATAS BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
062354734-19	KALYNE SANTOSS ALVES	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
036461472-29	KETHELEM BRUNA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
081200869-66	LEITICIA LUCIA MAYLA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
044030755-41	LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
063199798-95	LUZIA ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
033697561-96	MANOELA ANTUNES DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
031396429-26	MARCIVANIA CARVALHO DE REZENDE	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
063429961-13	MARGARIDA ANDRE XAVIER	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
041819363-09	MARIA APARECIDA MARGENS MESSIAS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
039009990-23	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
077181992-74	MARIA DE FATIMA PIRES	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
031617807-10	MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
073263313-32	MARIA ISABEL DA COSTA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
024403759-00	MARIA LUCIA DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
081037711-04	MARIA RIBAMAR FERREIRA SOARES	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
021631026-10	MARIA ROSILENE LISBOA DA CRUZ	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
067235998-70	MARISE CAMPOS DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
070306438-01	MARLONE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
063795228-67	MARTA CANDIDA PEREIRA BELLO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
023941127-78	MICHELI ALVES DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
070197225-47	MIRIAN PEREIRA COSTA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
018969100-09	PATRICIA BORGES DE CARVALHO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
050705100-96	PAULO HENRIQUE APARECIDO GARCIA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
049212386-18	PRISCILLA TOPPY FERREIRA RIBEIRO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
053367912-53	RAIANE DUARTE PEREIRA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
052252292-04	ROMULO GOMES DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
059111281-16	ROSIANE MAGALHAES DOS SANTOS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
036439839-64	SILMARA ALVES ROSA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
063047183-57	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
007331457-00	SOLANGE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
063008870-57	THATIANE SAETA FELICIANO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
080954164-52	THAYNA FERNANDA CARDOSO DE MELO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
047001822-45	THAYNARA RAMOS SILVA ARAUJO	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
081070841-87	WANESSA BARROS DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
080176808-05	WEMERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
037402121-01	WESLEI TIAGO DOS REIS	DEFERIDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO
051941822-01	ADRIANA COSTA DOS SANTOS MARIANO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
017321076-70	AGNELO GONÇALVES FILHO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
067061250-24	ALENIR MARIA PEREIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
024953601-30	ALINE COSTA SOARES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
031659596-92	AMELIA ANTONIA DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
039846995-49	ANA CAROLINA VALPATO DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
027051505-44	ANA CLAUDIA DA SILVA TOME	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
630087204-63	ANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
081009700-17	ANA LUCIA GOMES BANDEIRA GALVAO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
041552253-60	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
065476872-28	ANA NERI DAVID DOS SANTOS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
058320162-89	ANA PAULA MONTEIRO FERREIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
081003393-33	ANA PAULA MORAES DA COSTA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
047607368-59	ANADELIA APARECIDA VITORIA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
063931320-51	ANDREIA MARIA DE PAULA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
055804242-21	APARECIDA DA CRUZ	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
060372494-90	APARECIDA MARIA MENDES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA

060588235-52	ARIOVALDO ALVES DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
044542505-96	ARLETE ALVES VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
048694984-21	AURI PEREIRA HORA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
050415476-10	BALBINA LUIIZA DE JESUS BARBOSA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
055630261-32	BETANIA NUNES RIBIERO GOMIDES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
080981699-79	CELIA REGINA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
005519705-03	CIDALVA SILVA CRUZ DOS SANTOS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
066862330-64	CLEIDE REGINA ALVES PEREIRA CANDIDO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
049054752-44	CLEIDIANE MORENO EVANGELISTA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
074163944-06	CLEOVANE SANTANA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
066889139-41	CORIVALDO CARDOSO DE MORAIS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
043852320-24	COSMA ERUNDINA CIRIACO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
023236309-97	DANIELA CRISTINA ALVES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
063174550-58	DARCY APARECIDO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
042252264-33	DEISY LAUANNY MAXIMO GARCIA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
043664929-20	DINORAH FERREIRA D ALELUIA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
058392940-04	DIONICE SOUZA DE JESUS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
076561428-60	DIVINA CANDIDA MOTA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
034485571-61	DIVINA DOURADO RIO PRETO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
078399830-90	DIVINA ETERNA BORGES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
063504764-09	DIVINA ETERNA DOS SANTOS VICENTE	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
062216445-77	DIVINA LUCIA DE AGUIAR SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
008795087-10	DIVINA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
076318764-01	DOUGLAS RODRIGUES DE AGUIAR SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
049363902-08	EDINIR DA CONCEICAO FERREIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
039525240-77	EDMA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
018029381-84	EDMILSON BERNADES DO VALE	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
017589803-03	ELIDIA MARIA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
066742832-15	ELIEL OLIVEIRA PUTENCIO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
044313488-08	ELISETE MONTEIRO BASTOS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
023989193-74	ELMA EVANGELISTA DOURADO OLIVEIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
0068307279-1	ELZA LUCIA DA SILVA COSTA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
006452170-01	EURIPEDES ALVES ROSA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
081057697-00	FABIANA LONCLOFF DA SILVA CARVALHOO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
030860206-44	FLAVIO DA SILVA MOTA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
061784974-90	FRANCISCA CLEUMA LOPES DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
045578762-00	FRANCISCA DOS REIS FELIX DA S. CAMPOS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
018181637-72	GELVANICE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
023941106-43	GILZA JACINTA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
060989132-42	HELENA APARECIDA VALERIANO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
068860894-98	ILDA MARIA DE SOUSA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
047241480-12	IRACI ROSA DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
066211539-29	ISABEL DE JESUS MONTEIRO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
063659010-03	IVONE RAMOS DE ABREU	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
055105021-77	JAQUELINE QUEIROZ DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
067655301-00	JENNIFER ABREU DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
017269935-58	JOÃO RODRIGUES GAIA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
018098044-00	JOCICLEIA JARDIM DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
059209779-06	JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
017321147-06	JORGINA JULIA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
067403646-80	JOSE MARQUES VALADAO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
017590010-82	JOSELENE GOMES FREIRE	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
041508313-35	KAMILA SANTOS ARAUJO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
053521601-73	LAURENANA SOARES DA COSTA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
061717458-04	LAZARO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
013646645-18	LOURENCO BARROS SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
081021470-20	LUCIEL DA CONCEIÇÃO COSTA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
041589211-20	LUIZA DE SOUSA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
023351612-37	LUZIA DE ALMEIDA GARCIA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
026960874-58	LUZICLEIDE RAMOS DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
053378292-97	MADALENA MARIA DE MORAIS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
069333339-14	MARIA D´ARC GONÇALVES C. LACERDA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
006947842-00	MARIA DAS GRACAS MARTINS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
081046396-25	MARIA DE CASTRO E SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
048061739-24	MARIA DE FATIMA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
055872587-26	MARIA DE FATIMA NEVES DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
019168230-68	MARIA DE JESUS FELIX DA CONCEICAO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
043493056-37	MARIA DO SOCORRO LOPES DE MACENA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
081031735-41	MARIA FILOMENA LUIZ BISPO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
040622634-24	MARIA GORETE MOREIRA BRITO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
052879966-01	MARIA HELENA ROSA DE CARVALHO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
061544252-87	MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
063476023-85	MARIA JULIA SANTOS DA SILVA DIAS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
008794972-54	MARIA NEUSA FÉLIX PEREIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
050308024-10	MARIA PEREIRA DE ABREU	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
008794515-05	MARIA REGINA DO NASCIMENTO CHAVES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
055909566-09	MARIA RITA DE JESUS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
018768272-03	MARIA ROSA BATISTA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
081040868-63	MARIA SANTANA DA COSTA GOMES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
039603142-05	MARIA TEREZA RODRIGUES DA CRUZ	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
016517121-90	MARINALVA LIMA DE SOUZA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
007139863-52	MARISA DE MELO IDELFONSO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
037394363-60	MARLENI AMANCIO ARRAIS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
025926579-91	MARQUEANE ALVES DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
038016535-01	NILZETE DE FRANÇA SANTANA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
073939912-84	NORMA DIRMA MARTINS PERES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
065259999-01	OLIMPIO BATISTA DA SILVA NETO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
060996589-12	ORISVANY MARIA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
079553547-37	ORLANDO LUIS DOS SANTOS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA

054688197-16	OSMARINA DE SOUSA BARROS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
058200036-08	PATRICIA RIBEIRO CORDEIRO RODRIGUES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
002683939-31	PAULO CESAR BRAZ DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
080952086-98	PEDRO BARBOSA FILHO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
055543182-74	PETRONILIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
054692887-06	RACIBY ANGELINA FUNDÃO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
019164664-97	RAIMUNDO NONATO MELO RIBEIRO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
062873895-16	RANIERY CRUZ CAMPOS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
052689763-54	RAYARA MARTINS DE SOUSA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
005519679-94	RENATA ALVES FERREIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
066750953-40	ROSALINA MATEUS ALVES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
063618319-06	ROSELENE BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
063508327-28	ROSIMEIRE DE SOUSA PEREIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
051135860-13	ROSIMAR CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
066248282-42	SANDRA CRISTINA DE PAULA GOMES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
074198450-42	SARAH EMANUELLA PIRES BARBOSA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
068196152-05	SEBASTIAO JOSE SOARES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
063940580-09	SIMONE BARROS CHAGAS	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
073117740-12	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
046903268-51	SOLIENE NUNES GAMA RIBEIRO	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
073224366-10	SONILDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
081062597-06	SUELY INACIO VIEIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
047742272-18	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA SOUSA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
064948080-50	THAIS PRISCILA ALVES NUNES	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
059660325-80	VANDERLEY PEREIRA MENDANHA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
044287165-16	WILLIAN MOREIRA DA COSTA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA
061643255-01	ZILDETH MENDES TEIXEIRA	DEFERIDO	CARTÃO REFORMA

INDEFERIDOS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	BENEFÍCIO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
000574867-83	ADEMOS JANUARIO DE SOUSA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
045000830-49	ANA CARINA DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
065473359-76	APARECIDA JOSE QUERINO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
053728833-32	CLEIDIANE NAZARE DOS SANTOS NASCIMENTO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
047948827-42	CLEISA REGINA ROSA VAZ	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
008795838-43	CRISTIANE DOS SANTOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
021117138-72	DIVINA CORREIRA DE OLIVEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
081036766-16	DIVINA LUCIA CORREA DE OLIVEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
053792768-90	EDILSON MELO DE ANDRADE RIBEIRO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIM
069333339-14	EDIVANIR JESUS DE CASTRO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
068874659-49	ELENICE ALVES DA ROCHA GONCALVES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
069043303-41	ELISABETH CANEDO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
026755017-00	ELIVANIA CASTRO DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
051857042-84	FERNANDO DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
023684268-41	GABRYELLA EVANGELISTA SOUZA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
056445723-07	GEISEANE MARTINS DOS PAZ	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
064060107-36	GEORGIA STEFANY ALVES ANTUNES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
074914061-57	GISELE BONIFACIO RESENDE	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
081037795-04	GLEUBSON PEREIRA DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
060156126-06	GREDE MARTINS BEZERRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
080964936-55	JANE CLEIA RIBEIRO DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
053217152-70	JAQUELINE ALVES DA SILVA SOARES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
068606930-70	JOSE DE JESUS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
066267757-90	JULIENE DA SILVA VIEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
081000869-66	LETICIA LUCIA MAGELA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
077347882-54	LOANA APOLINARIO DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ENCONTROU MORADOR NA RESIDENCIA
081041856-83	LUANA COSTA CAMPOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063945037-70	LUCIENE NOGUEIRA DE SOUSA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
062411869-06	MARCUS VINICIUS ALVES PERIQUITO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
031339766-05	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
030968901-53	MARIA ELENA VIEIRA FERREIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
058857787-10	MARIA JOSE FERREIRA DE ALMEIDA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ENCONTROU MORADOR NA RESIDENCIA
081056448-35	MARIA MADALENA DE JESUS VIEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
059921405-81	MARIA SILVA DOS SANTOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
081034541-25	MARILENE DOS SANTOS BARROS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
079501767-76	MARILENE TELES RODRIGUES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
004351051-00	MARLY BARBOSA DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
061680085-19	NILSA MARIA COUTO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
077374852-01	NILTON CESAR GALVAO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ENCONTROU MORADOR NA RESIDENCIA
062313716-03	NIVALDA NADIA GONCALVES DE OLIVEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
023989944-06	POLLYANA MARTINS DE SOUZA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
025431377-93	RAQUEL DOS SANTOS MATOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
047777810-03	ROBERTO DE OLIVEIRA SALES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
041141972-22	SAMARA DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
045984917-44	SAMUEL ALVES FERREIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
012027058-71	SILVANA CASTELO DE QUEIROZ HOLANDA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
073302090-90	SILVANIA APARECIDA RABELO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
054343140-18	SUZANA ALVES RODRIGUES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
080035542-33	TATIANE FABRICIA LOUBACH	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
066415581-26	VALDIVINO FRANCISCO ROSA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
023941145-50	VELCEMAR DE SOUSA PASSOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
081020763-05	VITHORYA LUZIA PIRES B. DOS SANTOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
065325727-99	ZILDA APARECIDA FERREIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
024953590-43	AELTON MILTON CORREIRA REGATIERI	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
081011275-26	ALESSANDRA DOURADO DE MEDEIROS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
079874927-01	AMANSO BERBARDO DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
065118236-01	AMARILDO MACARIO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
040542817-02	AMILTON PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO

016517147-20	ANA CACIA VIERA DE SOUSA ALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
080952690-50	ANA TEREZA SOARES DE ABREU XAVIER	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
057021132-84	ANGELICA MARIA VAZ	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
057185988-78	ANTONIA LUIZA MACHADO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
044645097-95	ANTONIO AVELINO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
047880545-40	APARECIDA CONCEICAO MENDES MOREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
043736563-80	APARECIDA DEMÉTRIOS DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
062702778-41	APARECIDA VANDA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
058785202-06	BASILIO PEREIRA CARDOSO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
080986967-58	BEATRIZ CLARA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
054543713-00	BEATRIZ DE MATOS FERREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
063500479-82	BEATRIZ ROSARIO NEVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
057822782-77	BENEDITA PIRES DOS REIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
061195032-42	BERNARDO AMANCIO DE ALMEIDA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
044355524-93	CARLA ARAUJO SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
081025481-69	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
017589751-48	CARLOS ANTONIO MARTINS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
064748240-18	CARLOS BENTOS DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
073516807-52	CELIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
064554833-24	CONCEICAO DE MARIA FERREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
058096024-28	CONSTANTINA RIBEIRO DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
078848421-49	CRISOMAR DOS REIS DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
049335908-77	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
006158446-01	DALVINA ALVES GAMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
035166655-99	DANIELA ALVES SULINO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
059780079-00	DANILA LIMA EGÍDIO DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
067624524-26	DARLENE FERREIRA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
066285264-88	DARLY RAMOS DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063552540-21	DEUZUIRA MARIA DE LOURDES SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
068536475-56	DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
069417892-63	EDILSON DOS SANTOS SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
044616922-64	EDNA BRASIL PINTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
023289616-06	ELAINE BARBOSA GOMES SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
039261155-48	ELIANE CAMARGO DE MELO SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
063029855-60	ELISETE ISABEL DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
053089394-03	ELIVANE PIRES DO NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
063087306-29	ELZA MARIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
078751804-22	ENESIA COELHO PAIVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
060273606-40	ESTELA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
059505137-54	EUZELIA MARIA ZEFERINO OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
023807935-06	EVA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
081056958-20	FABIO DE ARAUJO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
068607037-25	FABRICIA ROCHA LAURINDO DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
063510173-43	FATIMA FELICIA AROUXA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063479068-48	FERNANDA FLORES MENDES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
021521081-67	FLAVIA FERREIRA LIMA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
043338606-10	FRANCISCA AMELIA BARBOSA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063598282-00	GILDA RODRIGUES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
078107815-61	GILMAR RIBEIRO DE CASTRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
064065484-34	GISLEYDE MACEDO RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
065628028-06	ILDA JACINTA DE JESUS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
019247311-50	IRENE MACIEL DA SILVA CALDEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
073477089-82	IVANILDE DE SOUSA SANTOS SOARES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
020343873-68	JACYANE DINIZ PEREIRA BRAGA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
076594274-74	JENIFER ALVES TEIXEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
072227770-91	JESSICA MARIA FERNANDES SOARES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
068377243-04	JOAO ABADIO DE CARVALHO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
001757722-58	JOSE ALMIR DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
045417555-80	JOSELI CRISTINA BRAGA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
071010645-90	JOVENILTON DA LUZ ALVES ROSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
058651229-24	JULIANA ALVES DE JESUS MURCA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
080968727-53	JUVANDIRA DA SILVA CARDOSO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
080956842-01	KEILA CRISTINA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
059876950-15	KEILA GONCALVES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
081055628-63	LAURECI FIDELES RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
070201829-50	LEANGRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063739151-90	LOURDES MARIA GONCALVES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
051586235-54	LUANA ESTEFFANY ALVES MEIRE RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
061457880-97	LUCAS DA SILVA SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
053214254-34	LUIZA VIVALDO DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
063415856-24	LUSIA ROSA DE LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
080972905-96	LUZIA APARECIDA DOS REIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063077922-80	LUZIA INES DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
054246191-93	LUZIA JOANA DE JESUS SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
003772766-42	LUZIA MARIA GARCIA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
048197694-99	LUZIA SOUZA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
061017923-31	MANOEL NUNES DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
065298261-14	MARCELITA MENDES DOS SANTOS BRITO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
046530443-50	MARCIA PEREIRA DE CARVALHO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
065116814-75	MARCILENE SANTOS PRADO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
064005679-25	MARCIO ROSA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
059514758-56	MARCIONIL CARLOS DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
081042374-03	MARCOS AURÉLIO DE S. CARDOSO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063221916-59	MARESSA BEATRIZ COUTINHO PINHEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
031783708-70	MARGARIDA DE FATIMA CABRAL	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
063551772-80	MARIA SANDRA GOMES COSTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
067681955-90	MARIA ALICE CARDOSO FERREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
001757876-03	MARIA APARECIDA BORGES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063367513-09	MARIA APARECIDA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL

054970799-97	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
076524834-41	MARIA AUXILIADORA N. DE ALENCAR	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
059887512-37	MARIA CELIA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
030816170-06	MARIA CRISTINA AMARAL	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
065931513-00	MARIA DA CONCEICAO FARIAS SODRE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
081012485-87	MARIA DAS GRACAS AVELAR	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
081044106-36	MARIA DE FATIMA DE EVANGELISTA. DE F. RIOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
080970533-81	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
016801942-67	MARIA DE LOURDES LOPES MORAIS SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
047025360-00	MARIA DE NASARÉ CONCEIÇÃO SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
042156508-01	MARIA DIVINA DE SOUZA FEITOSSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
078887564-76	MARIA DOS REIS XAVIER DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
042828206-75	MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
064939130-63	MARIA EDITH BATISTA MAIA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
017321060-02	MARIA EDUARDA NOBRE DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
063708820-46	MARIA HELENA FERREIRA DE ANDRADE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
056915129-51	MARIA JOSE DE LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
066605763-04	MARIA QUITERIA GAMA DUARTE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
047631961-70	MARIA SANTANA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
060360157-04	MARIA TEREZA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
063182459-60	MARILUCE ALVES MARIANO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
050292934-00	MARINA WATANABE DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
065538265-87	MARTA ANTONIA FERREIRA MORAIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
059235584-59	MAURIZA LOPES DE JESUS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
081065519-54	MILENE PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MINIMO
034319795-21	MOACIR CAMPOS DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
002684043-05	NATALICIA ROSA DE JESUS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
044951009-39	NAYARA FRANCIS DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
034609570-00	NEIDE GRACIELY ARAUJO RAMOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	NÃO ENCONTROU MORADOR NA RESIDENCIA
017516444-48	NILTA MARIA GOMES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
059213908-52	NILTON PAULO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
054456004-32	OGENY ALVES CARDOSO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
068657820-11	OZIVAN CORREIA BARRETO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE AOS CRITERIOS DO PROGRAMA
060015770-99	RAMON FERREIRA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
017553085-82	RANIELY CASTRO SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
069548224-69	REJANE PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
081068064-56	ROSA MARIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
065992984-86	ROSILDA MARIA VIANA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
072844249-31	ROSILENE RIBEIRO DA CUNHA RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
001757430-70	ROSIRENE PIRES DA COSTA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
081058334-84	RUBISMAR MOREIRA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063215925-10	RUTH COUTINHO PINHEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
042906260-50	SEBASTIAO NUNES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
059162019-74	SERGIO MOREIRA TOBIAS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
031756074-38	SEVERINA MARIA DE MOURA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
483821397-16	SHEILA KENIA JACO DE SIQUEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063511745-20	SILVIA DE VASCONCELOS VIEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
063733752-26	SIMONE RODRIGUES GONÇALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
064309657-40	SUEID LA RAIANNE MACEDO SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
069044675-93	SUELI RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	NÃO ENCONTROU MORADOR NA RESIDENCIA
065333283-10	SUELY TAVEIRA DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
008795814-76	TEREZINHA JOAQUINA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIARIO DE OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL
033826917-79	TOMAZIO MARIA MALTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
059670547-66	VAGDA APARECIDA DE REZENDE VALADAO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
079386731-29	VALDELUCIA DA COSTA MIRANDA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
066628874-71	VALERIA MARTINS BORGES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	INDEFERIDO PELA VISITA SOCIAL
023738379-94	VANUSA DE OLIVEIRA MOURA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
067682115-44	VANUZIA BATISTA DO NASCIMENTO MENDES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTACAO INCOMPLETA
067500299-06	WALLACE COSTA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
063551645-45	WILDALINA MACHADO MATOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	JÁ FOI BENEFICIARIO DO PROGRAMA HABITACIONAL
051631980-31	ZILDA GOMES DE PAIVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO
005821002-29	ZILDETE ROSA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA PER CAPITA SUPERIOR A 0,5 SALÁRIO MÍNIMO

Comissão do Programa Trindade Construção e Reforma, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regulação Fundiária em Trindade, aos vinte e dois dias do mês de setembro 2023.

ANDREIA ALVES DE ALMEIDA MENDOZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:22549B57

